CONTRATO N° 123/2025

PROCESSO Nº 24.614/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 008/2025
ID TCEES: 2025.017E0600005.01.0003

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº 2502, Trevo de Alto Lage, na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, o **WEVERTON SANTOS MORAES**, nomeado pela Portaria nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.686.869/0001-00, com sede na rua Rua das Palmeiras, N° 685 - Sala 705 - Ed. Contemporâneo Empresarial, Santa Lúcia – CEP 29056-210 - Vitória/ES, representada neste ato pelo **SR. PAULO ALEXANDRE GAILIS PEREIRA BARAONA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 576.640.647-91 e portador da CI-Estrangeiro n° w020563-L SEDPMAFDFP/DF, tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência da Concorrência Presencial nº. 008/2025, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na Concorrência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente **contratação integrada para elaboração do projeto básico, projeto executivo de engenharia e arquitetura e execução das obras e serviços de implantação de duas passagens de níveis no viaduto no trevo de Alto Lage, no município de Cariacica/ES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo contratual.

1.1.1. Os serviços acima citados compreendem:

- Elaboração de projeto básico;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por WEVERTON SANTOS MORAES:10918572703 Data: 04/12/2025 15:19:52

- Elaboração do projeto executivo de engenharia e arquitetura;
- Execução de serviços de canteiro de obras;
- Execução de serviço de mobilização e desmobilização;
- Execução de serviço de escavação;
- Execução de rede de drenagem;
- Execução de serviço de pavimentação;
- Execução de serviço de sinalização e obras complementares;
- Execução de duas passagens de níveis;
- Execução de plano de desvio de trânsito;
- Entre outras atividades pertinentes.

1.2. O Resumo do orçamento e cronograma físico financeiro da contratada, constam do ANEXO IX.B deste instrumento contratual.

1.3. As Obras/Serviços objeto deste contrato serão prestados em regime de execução de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme consta na planilha apresentada pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na Concorrência nº 008/2025 e aceita pelo CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto aqui contratado será de **720 (setecentos e vinte) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2 O prazo de vigência deste contrato acompanhará aquele da execução acrescido de mais **90 (noventa) dias**.

2.3 Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.4 A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, poderão ser paralisados os serviços nos termos da Lei 14.133/2021.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.5 O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

2.6 O prazo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

2.7 A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

2.8 A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

2.9 Quando admitada pela Administração, a prorrogação do prazo contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.10 Considera-se para fins de contagem dos prazos o estipulado na Lei nº 14.133/2021 em seu Artigo 183 e incisos.

2.11 A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Cariacica e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade.

3.2. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros.

3.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA necessitar recrutar 30 (trinta) empregados ou mais para cumprimento do objeto deste contrato deverá reservar **3%** (três por cento) do total de **vagas à reinserção econômica de pessoas atendidas pelas políticas sobre drogas,** na forma da Lei Municipal nº 5.596 de 12 de maio de 2016.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.2.1.1. Caberá a contratada informar por ofício ao órgão municipal de políticas sobre drogas o número de vagas disponíveis, incumbindo-se o mesmo de indicar os habilitados às vagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

3.2.1.1.1. O oficio deverá ser endereçado com cópia recibada a permanecer em poder da contratada ao Órgão de Políticas Sobre Drogas.

3.2.1.2. A contratada deverá indicar no ofício antes referenciado a qualificação mínima necessária pelo qual estará contratando de forma geral seus empregados para cada função específica para que o órgão municipal de políticas sobre drogas possa indicar os potenciais ocupantes por ele selecionados.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos SERVIÇOS.

3.4. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas aos SERVIÇOS e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

3.5. O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

3.6. A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES/CAU-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

3.6.1. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

3.7. As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo as condições do Edital e condições da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas,

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.8. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

3.9. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.10. Providenciar junto aos conselhos pertinentes o registro dos documentos de responsabilidade técnica, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, e referentes ao objeto do contrato e suas especialidades, nos termos da Lei nº 6496/77;

3.11. A execução do objeto ocorrerá diuturnamente e as medições e apuração dos quantitativos executados em parcelas mensais.

3.12. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.13. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

3.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

3.15. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, bem como os que eventualmente sejam decorrentes do serviço e venham a ser cobrados em momento posterior;

3.16. A empresa contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a imediata reparação do mesmo.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.17. Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções acerca da concorrência, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica admitida a subcontratação parcial pela licitante no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

4.2. A Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da Contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal 082/2023.

4.2.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

4.2.3. Para a execução de serviços eventuais, que exijam profissional especializado e que em razão da complexidade, não possam ser executados pela equipe permanente ou por funcionários da equipe eventual que já prestam serviços para a empresa.

4.2.4. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 67.342.611,70 (sessenta e sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

Autenticar documento em https://cariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

taxa de administração, frete, transportes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento base, apresentado pelo Município de Cariacica, e desde que seja mediante requerimento formulado pela contratada ainda durante o prazo de execução da obra, a planilha com os preços propostos poderá ser reajustada e a partir de então esta deverá ser utilizada como referencial para fins de medição.

6.2. A formula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I - I0}{I0} \times V$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor a ser reajustado.

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV(conforme atividade no orçamento sintético) do mês da data base do orçamento elaborado pela PMC (abril de 2025).

I = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conformeatividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

6.3. O Reajuste de valores neste Contrato somente será adminitdo na hipótese de não ter sido a contratada quem deu causa à prorrogação do prazo e quando formulado ainda durante sua execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Serão realizadas medições mensais pela contratada, com o acompanhamento do fiscal de serviços designado pela Prefeitura. As medições ocorrerão até o 10º (décimo) dia de cada mês, e contemplarão as etapas concluídas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a Estrutura Analítica de Preço que será construída após a execução dos projetos básicos.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.2. O pagamento referente à execução da obra será efetuado em parcelas mensais, por evolução da obra e aceitos pelo fiscal, de acordo com as medições efetuadas e aprovadas pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do Artigo 22 parágrafo único do Decreto Municipal nº 82/2023.

7.4. Quando se tratar de recursos provenientes de convênio com o Governo Federal, nos casos em que houver exigências do Órgão como, por exemplo, prestações de contas e liberação de parcela, o pagamento das medições fica vinculado à autorização da concedente – ou seja, o pagamento somente ocorrerá após a anuência da concedente.

7.5. As medições serão realizadas pela contratada, com acompanhamento da fiscalização o contrato, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, e compreenderão, integralmente, a evolução de cada etapa da obra realizada no mês imediatamente anterior, correspondendo, assim, ao valor a ser pago.

7.6. A fatura/nota fiscal referente aos serviços medidos, deverá ser emitida pela contratada em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do fiscal do contrato, para comprovação da prestação dos serviços.

7.7. A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.7.1. Identificação completa da contratada, ou seja, indicação do CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz registrada sob o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;

7.7.2. Identificação completa do contratante;

7.7.3. Descrição de forma clara do objeto executado;

7.7.4. Valores unitários e totais dos serviços.

7.8. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos documentos a seguir identificados, junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), em originais, ou devidamente autenticados:

7.8.1. Prova de recolhimento junto FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.8.2. Comprovante de envio ao EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, referentes ao mês anterior.

7.8.3. Guias de PIS e COFINS, referentes ao mês anterior, devidamente quitados.

7.8.4. Planilhas de medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Relatório Diário de Obra (RDO), cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro, bem como demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, todos devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e em conformidade com as informações emitidas na nota fiscal de serviços;

7.8.5. Prova de regularidade referente aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válidas;

7.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;

7.8.9. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

7.8.10. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válidas;

7.9. A primeira nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

7.9.1. Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;

7.9.2. Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação – CRQ);

7.9.3. Cadastro Nacional de Obra – CNO.

7.10. A última nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.10.1. Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo Município de Cariacica), o qual deverá ser requerido pela contratada ao Município de Cariacica, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

7.11. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento previsto na cláusula quarta será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

7.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP. Onde:
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;
I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365.

7.13. Obriga-se à CONTRATADA, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

7.14. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

7.14.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DE VALORES

8.1. Nos termos do que preceitua o art. 133 da Lei 14.133/2021, é vedada na contratação integrada a alteração de valores contratuais, salvo para:

8.1.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.1.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

8.1.3. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 082/2023, o qual determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante – SEMOB, através do seguinte código:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)

Projeto/Atividade: 15.451.0001.1.0225

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0

Fonte de Recursos: 1.701.0099.0000

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete à CONTRATADA:

10.1.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que se apliquem direta ou indiretamente ao objeto do contrato.

10.1.2. Além das obrigações referentes ao período de execução da obra, a contratada se obriga a reparar, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções oriundas de sua execução ou de material nela empregados, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021. Será responsável, ainda, pelos danos caudados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

I. Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de responsabilidade técnica registrados por profissional

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;

II. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

III. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, devendo o recolhimento das contribuições previdenciárias observar o disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.212/1;

IV. É exclusiva da contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo que a inadimplência não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento nem onerará o objeto do contrato nem restringirá a regularização e o uso das obras e edificações, nos termos do Artigo 121 § § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme § 5º do Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;

V. A mão de obra a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;

VI. A contratada será responsável e responsabilizada por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a reparação do mesmo;

VII. Em havendo necessidade de execução de escavações a céu aberto, a contratada se obriga a elaborar projeto e realizar a execução das escavações a céu aberto de acordo com condições exigidas na NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto da ABNT, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.6 da NR 18;

VIII. A empresa contratada se obriga a manter um responsável técnico legalmente habilitado nos serviços de escavação, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.3 da NR 18;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IX. A empresa contratada se obriga a garantir a estabilidade dos taludes das escavações, e em se tratando de talude com escavação de profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), se obriga a manter a estabilidade por meio de estruturas dimensionadas para este fim, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.06.5 da NR 18;

X. A empresa contratada se obriga a depositar os materiais retirados da escavação a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, c/c item 18.6.8 da NR 18;

XI. A empresa contratada se obriga a manter nas escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.6.11 da NR 18;

XII. A empresa contratada, se obriga a estudar, desenvolver e implantar medidas de proteção coletiva, abarcando as atividades de escavação, quando esta etapa fizer parte da execução, obedecendo à seguinte ordem de hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho; c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.5.2 da NR 9);

XIII. A empresa contratada, nas obras executadas e/ou contratadas pela municipalidade, se obriga a elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c 18.3.1 da NR 18);

XIV. A empresa contratada se obriga a elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo as etapas previstas no item 9.3.1 da NR-9, devendo necessariamente prever a atividade “escavações” (obras com abertura de valas – item 18.6, da NR-18);

XV. Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XVI. Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente no local;

XVII. Propor à SEMOB alternativas para solução de problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;

XVIII. Destinar equipes e pessoal suficientes para o desenvolvimento de trabalhos considerando que serão realizados serviços simultâneos;

XIX. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;

XX. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

XXI. Executar os serviços atendendo rigorosamente às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXII. Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, e apresentar à fiscalização para que seja feita por essa a sua definição e determinação;

XXIII. Designar um representante legal (coordenador geral) que será responsável por responder, sempre que solicitado, perante a SEMOB sobre a execução dos serviços até o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

XXIV. A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;

XXV. Apresentar à SEMOB a Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

XXVI. Atender ao previsto no Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

específicas, devendo apresentar a informação acerca do cumprimento de reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração;

XXVII. Deverá, ainda, ser considerada no valor do contrato (conforme Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, do orçamento proposto pela contratada) a despesa com medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, locação de máquinas e equipamentos diversos

XXVIII. De acordo com a Lei Municipal nº. 6.221 de 14 de outubro de 2021, fica a empresa CONTRATADA obrigada a efetivar contratação de mão-de-obra necessária a execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual do Espírito Santo, observando-se, para tanto, o dispostos nos artigos 34, §§ 1º e 3º; 35, § 2º; 36, § 1º; 37 e 38 do Decreto - Lei nº 2.848/1940, Código Penal; e 36 e 37 da Lei Federal nº 7.210/84, Lei de Execução Penal; nas seguintes proporções:

a. até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;

b. de 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 01 (uma) vaga, com prioridade para o egresso;

c. em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos e reeducandos.

10.2. Compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Conduzir a contratada em uma visita orientada ao local onde será executada a obra;

10.2.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

10.2.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento contratado.

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula quarta deste Contrato.

10.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.2.6. Acompanhar a contratada em uma visita técnica ao local onde a obra será realiza.

10.2.7. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos.

10.2.8. Efetuar todas as comunicações, esclarecimentos, agendamentos, respostas de demandas preferencialmente por escrito e devidamente registradas no contrato.

10.2.9. Monitorar o cumprimento rigoroso das condições estabelecidas no contrato, nas planilhas e nos projetos;

10.2.10. Fornecer as informações e os esclarecimentos solicitados pelos profissionais da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

11.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

11.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

11.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

11.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

11.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 102, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 22 de 2012, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

12.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.1.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.1.3. A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

12.1.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

12.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

12.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

12.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.17. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, em favor do Município de Cariacica.

Banco: 021 - Banestes

Agência: 105

Conta: 9.025.123 – PMC/Caução

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Além do previsto na legislação municipal, bem como no Decreto Municipal nº 151/2024, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, nos termos do que prescreve o Artigo 117 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

15.2. Fica nomeado o engenheiro **RAPHAEL TOZATO CUNHA,** ocupante do cargo de Assessor Executivo de Engenharia e Obras, matrícula nº 120.311, para atuar como **FISCAL** do presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. As atividades desempenhadas pelo fiscal da obra devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução da obra, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Projeto Básico.

15.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3. Ainda, fica nomeada a servidora **NARA RUBIA DALLA BERNARDINA COUTINHO** ocupante do cargo de Coordenador de Acompanhamento de Obras, matrícula nº 122.857, para atuar como **GESTORA** do presente contrato, nos termos da Lei.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.3.1. As anotações bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos, serão, quando necessárias, documentadas e registradas. Entre elas:

15.3.1.1. As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;

15.3.1.2. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

15.3.1.3. As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físicofinanceiro aprovado;

15.3.1.4. As respostas às interpelações da fiscalização;

15.3.1.5. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

15.3.1.6. Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções acerca da concorrência, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.

15.3.1.7. Em havendo divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão, sempre, os de maior escala.

15.3.1.8. Em caso de divergências entre detalhes e anteprojeto e este Termo de Referência, prevalecerão sempre os primeiros.

15.3.1.9. Todos os detalhes constantes nos desenhos e que eventualmente não tenham sido mencionados neste Projeto Básico, serão interpretados como parte integrante do projeto.

15.3.1.10. Nenhuma alteração no anteprojeto ou nas especificações trazidas pelo presente Projeto Básico, poderá ser realizada sem consulta prévia e autorização expressa da contratante.

15.3.1.11. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações do presente Termo ou do projeto, estando desobrigada ao pagamento.

15.3.1.12. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços submetendo todas as dúvidas e demandas ao fiscal e somente executando os serviços após sanadas as dúvidas.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.4. A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal.

15.5. A presença da fiscalização no serviço não reduz nem exclui a responsabilidade da Empresa contratada perante a Administração e terceiros, quanto à perfeita execução do trabalho.

15.6. A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser constituída por engenheiro civil, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de construção compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de CAT's emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprobatórios de execução de serviços da natureza compatível com o objeto a ser licitado.

15.7. Os funcionários da empresa designados para compor a equipe técnica devem ser os mesmos do início ao fim do contrato, devendo efetivamente trabalhar na execução do contrato.

15.8. A eventual necessidade de substituição de algum deles deve ser previamente comunicada à contratante, devendo, ainda, ser apresentada justificativa e anuência também por escrito.

15.9. Em relação ao profissional substituto, deverão ser apresentados documentos que comprovem que sua qualificação é compatível à do profissional substituído.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

Anexo assinado em justificativa para necessidade de antecipação de data com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

18.1. Concluída a obra/serviços a contratada deverá comunicar tal fato a fiscalização do contrato que no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o seu conhecimento expresso formulará o termo circunstanciado da entrega provisória que deverá ser assinado pelas partes.

18.1.1. Desde o "Recebimento Provisório", o MUNICÍPIO imediatamente tomará posse plena da OBRA/SERVIÇOS, podendo utilizá-la.

18.2. Ultrapassado o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, será o objeto deste contrato recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

18.3. Aceita a OBRA/SERVIÇOS, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr. **PAULO ALEXANDRE GAILIS PEREIRA BARAONA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 576.640.647-91 e portador da CI-Estrangeiro n° w020563-L SEDPMAFDFP/DF.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES,2025.

PAULO ALEXANDRE GALLIS PEREIRA BARAONA:57664064791

Assinado digitalmente por PAULO ALEXANDRE GALLIS PEREIRA BARAONA:57664064791
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28905207000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=PAULO ALEXANDRE GALLIS PEREIRA BARAONA:57664064791
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 11,
Data: 2025.12.04 15:09:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Weverton Santos Moraes
Secretário Municipal De Obras
Contratante

Paulo Alexandre Gailis Pereira Baraona
Cinco Estrelas Construtora E Incorporadora LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°. _____
Nome e CPF:

2°. _____
Nome e CPF:

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO 01

ANTEPROJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DUAS PASSAGENS DE NÍVEIS NO TREVO DE ALTO LAGE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.

JUNHO DE 2025

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I)

1.1 Contratação integrada para elaboração do projeto básico, projeto executivo de engenharia e arquitetura e execução das obras e serviços de implantação de duas passagens de níveis no trevo de Alto Lage, no município de Cariacica/ES.

1.1.1 Os serviços acima citados compreendem:

- Elaboração de projeto básico;
- Elaboração do projeto executivo de engenharia e arquitetura;
- Execução de serviços de canteiro de obras;
- Execução de serviço de mobilização e desmobilização;
- Execução de serviço de escavação;
- Execução de rede de drenagem;
- Execução de serviço de pavimentação;
- Execução de serviço de sinalização e obras complementares;
- Execução de duas passagens de níveis;
- Execução de plano de desvio de trânsito;
- Entre outras atividades pertinentes.

1.1.2 O bem vinculador não se aplica neste momento, e será informado posteriormente.

1.1.3 Os serviços objeto desta contratação s0 6ºão caracterizados como obra especial de engenharia.

1.2 A forma de contratação prevista no presente Termo, tem como critério de julgamento a **Técnica e Preço** que permite maior equilíbrio entre os concorrentes. Isso porque o Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê em seu inciso XXXVIII a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** como modalidade de licitação destinada à contratação de serviços especiais engenharia, estando o conceito deste último no inciso XXI do mesmo Artigo.

1.3 De acordo com o §2º do art. 171 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada. No presente caso justifica-se a realização de forma

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

presencial em razão da complexidade do presente objeto e:

- Outrossim, a forma presencial é o meio mais célere para a realização do presente procedimento, facilitando a possibilidade de esclarecimentos imediatos e verificação das condições de habilitação e execução da proposta em atos contínuos, sem da lisura do certame.

- Outrossim, a fim de propiciar a segurança das informações e dos dados a serem recebidos, dos quais não podem serem conhecidos antes da data aprazada para abertura dos envelopes, bem como, a fim de evitar irregularidades de vazamento de dados, a forma presencial é medida que se impõe.

- **Natureza do objeto licitado**, que demanda a verificação presencial de documentos técnicos, amostras ou protótipos, cuja análise virtual comprometeria a isonomia, a competitividade ou a segurança jurídica do certame.

- Outrossim, a forma presencial é o meio mais célere para a realização do presente procedimento, facilitando a possibilidade de esclarecimentos imediatos e verificação das condições de habilitação e execução da proposta em atos contínuos, sem da lisura do certame.

- **Segurança e transparência do processo**, considerando a complexidade e a necessidade de diálogo presencial com os licitantes, o que pode ser melhor assegurado com a sessão presencial.

- **Experiência prévia** em certames similares, demonstrando que a adoção do formato presencial contribuiu para maior competitividade e qualidade das propostas.

1.4 Assim, diante da complexidade da licitação, peculiaridades, do custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação que inviabilizam o uso da forma eletrônica e diante da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que a Concorrência de forma presencial se configura como sendo a forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

1.5 Assim, propõe-se a adoção da **Concorrência Presencial**, com os devidos registros no processo licitatório.

1.6 Importa ser acrescido que ao prever a adoção do regime de contratação integrada, através do critério de julgamento Técnica e Preço, a legislação objetiva a maior eficiência nas contratações públicas, a maior competitividade entre os licitantes, a promoção da troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação custo-benefício para o setor público, o incentivo à inovação tecnológica, além de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes. Ainda, busca maior segurança para os cofres públicos, transparência e eficiência nos procedimentos para a aplicação de recursos públicos através da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública.

1.7 Desta maneira, a opção pela modalidade de concorrência não visa apenas o atendimento ao requisito legal por parte desta Administração, mas, sim, garantir a maior

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

vantajosidade econômica para a municipalidade, bem como assegurar a isonomia entre as partes durante o processo licitatório.

1.8 O prazo para execução do objeto será de **720 (setecentos e vinte)** dias a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços pela SEMOB.

1.9 O prazo de vigência do contrato acompanhará aquele da execução acrescido de mais **90 (noventa) dias**.

1.10 Considera-se para fins de contagem dos prazos o estipulado na Lei nº 14.133/2021 em seu Artigo 183 e incisos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II)

2.1. O Município de Cariacica é apontado como um dos que possui a menor renda percapta no estado do Espírito Santo. Além disso, sofreu brusca queda em sua arrecadação e, ainda, conta com enorme extensão territorial e densidade demográfica, o que seriam elementos dificultadores a uma gestão eficiente considerando o orçamento municipal. Contudo, a Administração está comprometida em trazer desenvolvimento ao Município, o que perpassa pela execução de obras de infraestrutura, tais como obras de drenagem, pavimentação e sinalização, etc.

2.2. Neste sentido, dentre as atribuições desta secretaria está a identificação de áreas que demandam intervenção mais imediata da Administração para a execução destas obras de infraestrutura que visem minimizar, evitar ou sanar riscos e prejuízos à população, bem como aqueles que melhorem a estrutura como um todo para a habitação e circulação de pessoas pelo território do município. E assim, a Pasta identificou uma demanda de execução da construção de duas passagens de níveis na altura do trevo de Alto Lage, para dar maior vazão no trânsito intenso de veículos que acessam as regiões de Itacibá, Campo Grande, Alto Lage, Jardim América, entre outros bairros que serão beneficiados.

2.3. Dentre os problemas identificados, o fluxo intenso de veículos na região causa transtorno como engarrafamentos grandes, acidentes, insatisfação, entre outros incidentes que causam transtorno a população de Cariacica.

2.4. Assim, se torna necessária a execução de obras de infraestrutura, que no presente caso, pode ser a construção de duas passagens de nível.

2.5. Além do citado, a pavimentação e sinalização permitem a trafegabilidade segura nas vias e seu entrono, sendo, também, uma demanda do local.

2.6. Assim, foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar que prevê a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de obras citadas nesse

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anteprojeto, para que sejam sanados os problemas enfrentados pelos moradores e munícipes que precisam circular a região, sendo a presente obra de infraestrutura

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III)

essencial para a manutenção e promoção de conforto e segurança aos munícipes.

3.1. Inicialmente, por obras de infraestrutura compreendem-se duas passagens de nível, projetos, drenagem, pavimentação e sinalização, que são obras que garantem melhor estrutura das vias, ou trechos dessas, que as receberão.

3.2. Ao se tratar da execução de duas passagens de nível, projetos, pavimentação, drenagem e sinalização de via no projeto objeto do presente, essa se torna essencial principalmente para fins de proteção da população que reside na via e em seu entorno e no dos munícipes que por ela circulam.

3.3. A primeira etapa da Obra será a elaboração do projeto básico, onde a empresa especializada irá detalhar todo o empreendimento que será executado, conforme as premissas dispostas no Anteprojeto e demais anexos, com nível de detalhamento que consiga demonstrar a solução de cada etapa que será executada e prevista na proposta técnica entregue.

3.4. Após a aprovação por parte da fiscalização da prefeitura, será iniciado a parte de execução do Projeto Executivo, onde a contratada irá detalhar minuciosamente todas as etapas de execução da obra, com quantitativos micros de cada serviço que será executado, inclusive apresentando a planilha executiva prevista para obra, não ultrapassando o valor arrematado no lote, seguindo as premissas aprovadas no projeto básico.

3.5. Após a etapa de projeto, se iniciará a obra onde serão executados os serviços da construção das duas passagens de nível, conforme projeto básico, serviços de pavimentação tanto na passagem de nível quanto em outros locais necessários, serviço de drenagem, serviço de sinalização e iluminação, entre outros necessários para pleno funcionamento do trânsito no local, conforme previsto no anteprojeto e demais anexos.

3.6. Além dos serviços descritos, também é de sua importância a realização do projeto de desvio de trânsito, visto que o fluxo no local é intenso de veículo de pequeno, médio e grande porte, inclusive pedestres, será necessário um estudo e um plano de interdição e desvio para que o impacto do trânsito seja o menor possível.

3.7. Com isso a área do terreno no qual o projeto foi alocado possui 116.327,18 m² (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e sete, dezoito metros quadrados). As caracterizações das dimensões das áreas constam nos projetos de implantação e geométrico da Implantação de Passagem de Nível na Avenida Mário Gurgel em Alto Lage.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1. Importante pontuar dentre os requisitos da contratação a existência de elementos técnicos – estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto etc – bem como os elementos individuais de cada parte contratante e contratada, traduzido em suas responsabilidades desde o processo licitatório até a conclusão da obra.

4.2. Considerando que os elementos técnicos estão descritos em tópicos próprios e específicos, serão tratadas aqui as obrigações das contratantes e das contratadas.

4.3. Assim, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- Conduzir a contratada em uma visita orientada ao local onde será executada a obra;
- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- Efetuar todas as comunicações, esclarecimentos, agendamentos, respostas de demandas prioritariamente por escrito e registradas junto ao contrato.

4.4. São Obrigações gerais da **CONTRATADA** a observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que se apliquem direta ou indiretamente ao objeto do contrato, e, ainda, as legislações e normas referentes ao período de execução da obra. A contratada se obriga a reparar, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções oriundas de sua execução ou de material nela empregados, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021. Será responsável, ainda, pelos danos caudados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Após elaboração do Projeto Básico, fica a contratada obrigada a submeter para aprovação da Administração, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro, o qual será devidamente avaliado sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e devendo ser mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico, onforme dispõe o § 3º do art. 46 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.6. Ainda, durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de responsabilidade técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, devendo o recolhimento das contribuições previdenciárias observar o disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.212/1;

- É exclusiva da contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo que a inadimplência não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento nem onerará o objeto do contrato nem restringirá a regularização e o uso das obras e edificações, nos termos do Artigo 121 § § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme § 5º do Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;

- A mão de obra a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;

- A contratada será responsável e responsabilizada por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a reparação do mesmo;

- Em havendo necessidade de execução de escavações a céu aberto, a contratada se obriga a elaborar projeto e realizar a execução das escavações a céu aberto de acordo com condições exigidas na NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto da ABNT, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.6 da NR 18;

- A empresa contratada se obriga a manter um responsável técnico legalmente habilitado nos serviços de escavação, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.3 da NR 18;

- A empresa contratada se obriga a garantir a estabilidade dos taludes das escavações, e em se tratando de talude com escavação de profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), se obriga a manter a estabilidade por meio de estruturas dimensionadas para este fim, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.06.5 da NR 18;

- A empresa contratada se obriga a depositar os materiais retirados da escavação a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, c/c item 18.6.8 da NR 18;

- A empresa contratada se obriga a manter nas escavações realizadas em vias

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

públicas ou canteiros de obras sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.6.11 da NR 18;

- A empresa contratada, se obriga a estudar, desenvolver e implantar medidas de proteção coletiva, abarcando as atividades de escavação, quando esta etapa fizer parte da execução, obedecendo à seguinte ordem de hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho; c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.5.2 da NR 9);

- A empresa contratada, nas obras executadas e/ou contratadas pela municipalidade, se obriga a elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c 18.3.1 da NR 18);

- A empresa contratada se obriga a elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo as etapas previstas no item 9.3.1 da NR-9, devendo necessariamente prever a atividade “escavações” (obras com abertura de valas – item 18.6, da NR-18);

- Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;

- Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente no local;

- Propor à SEMOB alternativas para solução de problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;

- Destinar equipes e pessoal suficientes para o desenvolvimento de trabalhos considerando que serão realizados serviços simultâneos;

- Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;

- Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

- Executar os serviços atendendo rigorosamente às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, e apresentar à fiscalização para que seja feita por essa a sua definição e determinação;
- Designar um representante legal (coordenador geral) que será responsável por responder, sempre que solicitado, perante a SEMOB sobre a execução dos serviços até o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;
- Apresentar à SEMOB a Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- Atender ao previsto no Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo apresentar a informação acerca do cumprimento de reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração;
- Deverá, ainda, ser considerada no valor do contrato (conforme Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, do orçamento proposto pela contratada) a despesa com medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, locação de máquinas e equipamentos diversos.

4.7. Ao final, recomenda-se a realização de **Visita Técnica ao local de execução** dos serviços pelas empresas interessadas em participar do certame para que examinem todos os detalhes e tomem ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta e, consequentemente, suas propostas de preços reflitam com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

4.8. A realização de visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução da obra, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatores.

4.9. O licitante poderá agendar a visita técnica nos dias .../.../... e .../.../... pelo telefone 3354-5312 das 9:00 às 17:00 h junto à Secretaria Municipal de Obras. Em hipótese alguma haverá dilação do horário de início da visita técnica.

4.10. As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades previstas

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na Lei nº 14.133/2021, com destaque a seu Artigo 63, § 2º, na qual atestará pleno conhecimento do objeto a ser licitado, se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar eventual desconhecimento e/ou grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V)

5.1. A execução do objeto se dará mediante a execução de projetos, obra civil de infraestrutura, ou seja, obra civil para a execução obras de duas passagens de nível, drenagem, pavimentação e sinalização.

5.2. Assim, em que pese o transtorno ocasionado durante a execução da obra, especialmente em decorrência de eventuais interdições, barulho, poeira, retirada de detritos, circulação de maquinário pesado, desvio de trânsito, que ocasiona barulho ... ao final desta obra serão alcançados os objetivos de proporcionar segurança e desenvolvimento à população.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI)

6.1. Este tópico trata da fiscalização, gestão e coordenação dos serviços executados na vigência do contrato oriundo do presente Termo.

6.2. Assim, os serviços constantes para o futuro contrato estarão sob o acompanhamento e fiscalização da SEMOB nos termos do que determina o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Artigo 13 § 1º inciso VI do Decreto Municipal nº 82/2023, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiro para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

6.3. Fica nomeado o engenheiro **RAPHAEL TOZATO CUNHA,** ocupante do cargo de Assessor Executivo de Engenharia e Obras, matrícula nº 120.311, para atuar como **FISCAL** do futuro contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. As atividades desempenhadas pelo fiscal da obra devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução da obra, ficando, desde já, vedada a execução de

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Anteprojeto.

6.3.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. Ainda, fica nomeada a servidora **NARA RUBIA DALLA BERNARDINA COUTINHO** ocupante do cargo de Coordenador de Acompanhamento de Obras, matrícula nº 122.857, para atuar como **GESTORA** do futuro contrato, nos termos da Lei.

6.5. Algumas informações complementares precisam ser apontadas, tais como:

6.5.1. Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções acerca da concorrência, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.

6.5.2. Em havendo divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão, sempre, os de maior escala.

6.5.3. Em caso de divergências entre detalhes e anteprojeto e este Termo de Referência, prevalecerão sempre os primeiros.

6.5.4. Todos os detalhes constantes nos desenhos e que eventualmente não tenham sido mencionados neste Projeto Básico, serão interpretados como parte integrante do projeto.

6.5.5. Nenhuma alteração no anteprojeto ou nas especificações trazidas pelo presente Projeto Básico, poderá ser realizada sem consulta prévia e autorização expressa da contratante.

6.5.6. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações do presente Termo ou do projeto, estando desobrigada ao pagamento.

6.5.7. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços submetendo todas as dúvidas e demandas ao fiscal e somente executando os serviços após sanadas as dúvidas.

6.6. A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal da obra.

6.7. A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser constituída por

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

engenheiro civil, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de construção compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de CAT's emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprobatórios de execução de serviços da natureza compatível com o objeto a ser licitado.

6.8. Os funcionários da empresa designados para compor a equipe técnica devem ser os mesmos do início ao fim do contrato, devendo efetivamente trabalhar na execução do contrato.

6.9. A eventual necessidade de substituição de algum deles deve ser previamente comunicada à contratante, devendo, ainda, ser apresentada justificativa e anuência também por escrito.

6.10. Em relação ao profissional substituto, deverão ser apresentados documentos que comprovem que sua qualificação é compatível à do profissional substituído.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1. Serão realizadas medições mensais pela contratada, com o acompanhamento do fiscal de serviços designado pela Prefeitura. As medições ocorrerão até o 10º (décimo) dia de cada mês, e contemplarão as etapas concluídas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a Estrutura Analítica de Preço que será construída após a execução dos projetos básicos.

7.2. O pagamento referente à execução da obra será efetuado em parcelas mensais, por evolução da obra e aceitos pelo fiscal, de acordo com as medições efetuadas e aprovadas pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do Artigo 22 parágrafo único do Decreto Municipal nº 82/2023.

7.4. Quando se tratar de recursos provenientes de convênio com o Governo Federal, nos casos em que houver exigências do Órgão como, por exemplo, prestações de contas e liberação de parcela, o pagamento das medições fica vinculado à autorização da concedente – ou seja, o pagamento somente ocorrerá após a anuência da concedente.

7.5. As medições serão realizadas pela contratada, com acompanhamento da fiscalização o contrato, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, e compreenderão, integralmente, a evolução de cada etapa da obra realizada no mês imediatamente anterior, correspondendo, assim, ao valor a ser pago.

7.6. A fatura/nota fiscal referente aos serviços medidos, deverá ser emitida pela contratada em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fiscal do contrato, para comprovação da prestação dos serviços.

7.7. A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.7.1. Identificação completa da contratada, ou seja, indicação do CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz registrada sob o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;

7.7.2. Identificação completa do contratante;

7.7.3. Descrição de forma clara do objeto executado;

7.7.4. Valores unitários e totais dos serviços.

7.8. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos documentos a seguir identificados, junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), em originais, ou devidamente autenticados:

7.8.1. Prova de recolhimento junto FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

7.8.2. Comprovante de envio ao EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, referentes ao mês anterior.

7.8.3. Guias de PIS e COFINS, referentes ao mês anterior, devidamente quitados.

7.8.4. Planilhas de medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Relatório Diário de Obra (RDO), cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro, bem como demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, todos devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e em conformidade com as informações emitidas na nota fiscal de serviços;

7.8.5. Prova de regularidade referente aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válidas;

7.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;

7.8.9. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

7.8.10. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válidas;

7.9. A primeira nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

7.9.1. Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;

7.9.2. Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação – CRQ);

7.9.3. Cadastro Nacional de Obra – CNO.

7.10. A última nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

7.10.1. Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo Município de Cariacica), o qual deverá ser requerido pela contratada ao Município de Cariacica, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

7.11. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento previsto na cláusula quarta será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

7.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII)

8.1. O Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê em seu inciso XXXVIII a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** como modalidade de licitação destinada à serviços especiais de engenharia, estando o conceito deste último no inciso XXI do mesmo Artigo. Ainda, os Artigos 28 e 29 reiteram a concorrência como modalidade de licitação e adequam a utilização da mesma ao presente caso.

8.2. De acordo com o §2º do art. 171 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

8.3. No presente caso justifica-se a realização de forma presencial em razão da complexidade do presente objeto e:

- Outrossim, a forma presencial é o meio mais célere para a realização do presente procedimento, facilitando a possibilidade de esclarecimentos imediatos e verificação das condições de habilitação e execução da proposta em atos contínuos, sem da lisura do certame.
- Outrossim, a fim de propiciar a segurança das informações e dos dados a serem

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

recebidos, dos quais não podem serem conhecidos antes da data aprazada para abertura dos envelopes, bem como, a fim de evitar irregularidades de vazamento de dados, a forma presencial é medida que se impõe.

- **Natureza do objeto licitado**, que demanda a verificação presencial de documentos técnicos, amostras ou protótipos, cuja análise virtual comprometeria a isonomia, a competitividade ou a segurança jurídica do certame.
- **Segurança e transparência do processo**, considerando a complexidade e a necessidade de diálogo presencial com os licitantes, o que pode ser melhor assegurado com a sessão presencial.
- **Experiência prévia em certames similares**, demonstrando que a adoção do formato presencial contribuiu para maior competitividade e qualidade das propostas.

8.4. Assim, diante da complexidade da licitação, peculiaridades, do custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação que inviabilizam o uso da forma eletrônica e diante da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que a Concorrência de forma presencial se configura como forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

8.5. Assim, propõe-se a adoção da **Concorrência Presencial**, com os devidos registros no processo licitatório.

8.6. Desta maneira, não resta dúvida acerca da possibilidade legal de adoção do Critério de Julgamento de **TÉCNICA E PREÇO** para a realização da licitação objeto do presente Termo, cujo critério adotado será o de **MELHOR NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO**, sob o modo de disputa **FECHADO**, e o regime de execução da obra será o de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**

8.7. Para avaliação das notas técnicas será constituída a Subcomissão através da PORTARIA/SEMOB/Nº 001, DE 17 DE JUNHODE 2025 com os três membros a seguir:

I. Membro: GABRIEL ALICERIO ALMEIDA FIORIN – Assessor Executivo de Engenharia e Obras – Matricula nº 115.596;

II. Membro: RAPHAEL TOZATO CUNHA – Assessor Executivo de Engenharia e Obras - Matricula nº 120.311;

III. Membro: PAULO JUNIO MORERIA DA SILVA– Gerente de Engenharia e Obras – Matricula nº 123.516.

8.7.1. O critério de avaliação será feito conforme cartilha em anexo a este documento. (Anexo V).

8.8. Importa ser acrescido que ao prever a adoção do regime integrado, a legislação busca a maior segurança nas contratações públicas, a maior competitividade entre os licitantes, a promoção da troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação custo-benefício para o setor público, o incentivo à inovação tecnológica, além de

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes. Ainda, busca maior segurança para a prefeitura, visto que as concorrentes demonstrarão pleno conhecimento da obra e conhecimento dos valores necessários para execução do serviço.

8.9. Com isso, a opção pelo critério de julgamento de técnica e preço não visa apenas o atendimento ao requisito legal por parte desta Administração, mas sim garantir a maior vantajosidade técnica para a municipalidade, bem como assegurar a isonomia entre as partes durante o processo licitatório.

8.10. Insta ressaltar que os Artigos 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 82/2023 dispõem sobre a documentação relativa à **capacidade técnico-operacional** e a **qualificação técnico-profissional** da contratada indicando os documentos a serem apresentados, os quais têm sua apresentação obrigatória pela licitante/contratada.

8.11. Importante ser pontuado que por **capacidade técnico-operacional** entende-se a experiência da própria licitante, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá apresentar atestado em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente se o caso. E por **qualificação técnico-profissional** entende-se o mesmo conjunto de atestados registrado na entidade profissional competente, porém relativa ao engenheiro civil responsável pela empresa contratada junto à execução das obras. Como critério de seleção da capacidade técnico-operacional e qualificação técnico-profissional foi utilizado os itens mais representativos do contrato, onde as concorrentes sendo aprovadas, demonstraram pleno conhecimento na complexidade do empreendimento.

8.12. Necessário apontar que, nos termos do Artigo 27 do Decreto Municipal 82/2023, o contratado deverá manter, durante toda sua execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, deverá manter atualizadas todas as certidões e declarações apresentadas no processo de licitação que o habilitaram.

8.13. DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

8.13.1. A seguir serão indicados os elementos destinados a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL (TABELA 01)** a qual se refere à apresentação de documentos que comprovem que a licitante executa ou executou, sem restrições, obra de natureza compatível com a do objeto da licitação.

8.13.2. Esta comprovação é realizada mediante a apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, preferencialmente, papel timbrado da empresa ou Órgão tomador de serviço de execução de obra, que para efeito deste Termo de Referência será considerado atividade pertinente e compatível ao objeto.

8.13.3. Assim, deve ser apresentada certidão do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua região ou da sede da empresa.

8.13.4. Ainda, será admitido o somatório de atestados para a comprovação de

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

8.13.5. Neste sentido, é importante destacar que no que tange ao atestado de **capacidade técnica-operacional**, esse deverá ser pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deverá conter caraterísticas, quantidades, prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante já executou objeto semelhante ao que sendo licitado.

8.13.6. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA e/ou CAU de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o "visto" do seu registro no CREA e/ou CAU do Estado do Espírito Santo.

8.13.7. Deverá, ainda, apresentar comprovação de execução/prestação sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no **TABELA 01** do Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidos.

8.13.8. Em tempo, "itens de maior relevância técnica" são aqueles que apontam as características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto das demais obras, evidenciando seus pontos mais críticos, que apresentem maior dificuldade técnica, bem como os que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Ou seja, aquilo que realmente caracteriza a obra ou o serviço, sendo o item de maior importância para o resultado almejado pela contratação.

8.13.9. Para que se conclua pelo "conceito" de "índice de maior relevância", deve-se seguir o preceituado no Artigo 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, o qual considera a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para a comprovação da experiência, em vista do total do objeto.

8.13.10. Desta maneira, é possível que um mesmo item da obra do objeto a ser contratado apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo, as vezes isoladamente técnico e as vezes, tanto tecnicamente como de valor significativo em relação ao valor de orçamento para o mesmo item de serviço ou grupo de serviços.

8.13.11. Com isso, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
a)	Execução de Projetos Básicos e/ou Executivos de Construção de Viadutos ou Passagem de nível em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	236,35 m2

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b)	Execução de Obras de Construção de Viadutos ou Passagem de nível em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	236,35 m2
c)	Execução de Projetos Básicos e/ou Executivos de Construção de Pavimento em Vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	8263,89 m2
d)	Execução de Obras de Construção de Pavimento em Vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	8263,89 m2
e)	Execução de Projetos Básicos e Executivos de Desvios de Trânsito (PDDT) em vias urbanas de tráfego intenso de Veículos ou Passagem de Nível, inclusive pedestres.	8263,89 m2

8.13.12. A comprovação poderá ser feita por meio de atestado devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade, pública ou privada, declarante, ou por atestado certificado pelo CREA e/ou CAU.

8.13.13. Caso a comprovação da **capacidade técnico-operacional** seja feita através de atestado do responsável técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à empresa licitante.

8.13.14. A empresa licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

8.13.15. Será admitido o somatório de atestados, seja para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados.

8.13.16. Em caso de a licitante ter participado de consórcio e objetivar comprovar sua capacidade técnico-operacional considerando as atividades consorciadas, deverá seguir o Artigo 67 parágrafos 10º e 11º da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam da necessidade de reconhecimento por cada empresa consorciada das atividades na proporção quantitativa de suas participações no consórcio, indicando ressalvas e demais providências.

8.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.14.1. A seguir, o presente Termo trata da **comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**, o que significa pontuar que durante o processo licitatório, em etapa própria, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante apresentação dos documentos:

- Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua região ou da sede da empresa;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

8.14.2. As características semelhantes para a comprovação da capacidade técnico-operacional profissional do licitante devem seguir a **TABELA 02** indicada a seguir:

Item	TABELA 02 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
a)	Execução de Projetos Básicos e/ou Executivos de Construção de Viadutos ou Passagem de nível em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.
b)	Execução de Obras de Construção de Viadutos ou Passagem de nível em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.
c)	Execução de Projetos Básicos e/ou Executivos de Construção de Pavimento em Vias urbanas de tráfego intenso de veículos.
d)	Execução de Obras de Construção de Pavimento em Vias urbanas de tráfego intenso de veículos.
e)	Execuão de Projetos Básicos e Executivos de Desvios de Transito (PDDT) em vias urbanas de tráfego intenso de Veículos ou Passagem de Nivel, inclusive pedestres.

8.14.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada formalmente pela Administração.

8.14.4. Será permitido a utilização da experiência do responsável técnico desde que ele esteja no quadro de responsáveis técnicos da empresa ou seja sócio da participante ou tenha um contrato de vinculação futura que será responsável técnica do empreendimento em destaque.

8.14.5. Para a realização desta substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital, ou seja, poderá ser

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

aceita a substituição do profissional, desde que o substituto comprove através de certidões e/ou atestados, possuir experiência equivalente ou superior ao substituído na execução dos serviços.

8.14.6. A certidão de acervo técnico deverá se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.14.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

8.14.8. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

8.15. Declarações:

8.15.1. Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante, conforme descrito no Edital.

8.15.2. Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, ao menos, os equipamentos arrolados no Edital, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicado, conforme descrito no Edital.

8.15.3. A licitante deverá declarar que disponibilizará a Usina de Asfalto, com licença de operação (LO), em vigor na data da assinatura do contrato, expedida pelo ente competente – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) e/ou outra entidade ambiental competente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)

9.1.O valor previsto para o custo da obra objeto do presente contrato é **de R$ 67.681.016,78 (sessenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, dezesseis reais e setenta e oito centavos).**

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1. Uma vez que o Artigo 24 do Decreto Municipal 82/2023 determina que o Termo de Referência e Projeto Básico atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, cabe mencionar que a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante através da **Dotação: 388.**

10.2. Desta maneira, as despesas decorrentes da SEMOB referente a esta contratação correrão da seguinte forma:

Classificação Funcional: 15.451.0001.1.0225
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00
Vínculos: 1.500.0000.000
Dotação 388

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI)

11.1. Fará parte da execução contratual a elaboração pela municipalidade de um anteprojeto para execução dos estudos pelas participantes.
11.2. Para fins de apresentação do valor total dos serviços constantes neste Termo de Referência essa administração usou por base o anteprojeto apresentado nesse edital, e para confecção dos valores foram utilizadas as tabelas do SINAPI, SICRO, DER-ES Edificações e Rodovias e CESAN, referenciados a junho de 2025.
11.3. A participante deverá apresentar em sua proposta técnica o pleno conhecimento de todas as etapas financeiras da obra, apresentando as composições de custo e cronograma de desembolso.

12 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII)

12.1. Embora o presente Termo não verse sobre a entrega de produtos, uma vez que se trata de obras de engenharia, haverá instalação de um canteiro de obras no local em que

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

será executado as obras de drenagem e pavimentação, onde serão eventualmente armazenados os materiais.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII)

13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2. A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

14.1. O tipo de contratação oriunda do presente Projeto Básico não possibilita a implantação do sistema de logística reversa por se tratar de obra pública, na qual o material eventualmente retirado, em sua maioria, não permite o reaproveitamento.

15. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

15.1. Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento base, apresentado pelo Município de Cariacica, e desde que seja mediante requerimento formulado pela contratada ainda durante o prazo de execução da obra, a planilha com os preços propostos poderá ser reajustada e a partir de então esta deverá ser utilizada como referencial para fins de medição.

15.2. A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I - I0}{I0} \times V$$

Sendo:
R = valor do reajuste procurado
V = valor a ser reajustado.
I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) do mês da data base do orçamento elaborado pela PMC (abril de 2025).
I = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

15.3. O reajuste de valores neste Contrato somente será admitido na hipótese de não ter sido a contratada quem deu causa à prorrogação do prazo e quando formulado ainda durante sua execução.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16. JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I)

16.1. A presente contratação deve ser feita de maneira única e indivisível, considerando que os serviços devem ser prestados de forma simultânea para garantir o cumprimento eficiente da necessidade administrativa. Justifica-se, assim, o agrupamento dos itens que compõem o objeto em lote único, visto sua similaridade nas características e especificações, permitindo-se maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, ampliando-se o interesse do mercado específico.

16.2. A opção do parcelamento, neste caso, seria desacertada por demandar várias contratações, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

16.3. Entende-se, assim, que os serviços referentes a esta contratação e os insumos apresentados são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar perda da agilidade da execução dos serviços e da economicidade. Ainda, a falta de sincronismo entre os executores e os fornecedores de materiais prejudicaria o cronograma da administração.

16.4. Cabe destacar que a provável contratação de uma única empresa se torna mais apropriada uma vez que facilita o controle sobre a execução dos serviços prestados. Posto isto, confirmando a contratação de uma única empresa, destaca-se o melhor aproveitamento do mercado e o aumento da competitividade.

16.5. Portanto, o parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade do atendimento integral para o pleno funcionamento da edificação.

17. CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II)

17.1. Os critérios de controle da execução contratual para o presente certame licitatório levarão em consideração aqueles definidos no item 6, o qual trata da atuação do fiscal junto à obra.

18. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III)

18.1. Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às micro empresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de consórcio, conforme inciso II do §1º do art.4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

19. CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO IV)

19.1. Fica admitida a subcontratação parcial pela licitada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

19.2. A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) da obra a ser executa, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) da obra, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal 082/2023.

20. CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V)

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI)

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

22. A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1. Para que possam ser utilizados produtos similares para a execução de terraplenagem, drenagem ou construção do muro deverá ser garantida a qualidade do item, devendo o fiscal da obra ser comunicado.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23. A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII)

23.1. Não será necessário considerar a padronização para o objeto presente na referida licitação.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos.

24.2. O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 02 (duas) empresas.

24.3. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

24.4. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

24.5. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

24.6. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

24.7. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

24.8. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, a autorização expressa do órgão licitante.

24.9. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

24.10. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

24.11. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

24.12. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

24.13. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

24.14. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

24.15. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

24.16. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica em que puderem ser somados atestados, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.

24.17. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências dequalificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

24.18. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

24.19. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

25.1. O presente Termo de Referência foi elaborado na data de 18 de junho de 2025, e devidamente ajustada a Cláusula de Reajustamento conforme manifestação da Procuradoria Geral em Parecer anexo, na data de 01 de dezembro de 2025 pela Secretaria Municipal de Obras.

Autor:

Gabriel Alicerio Almeida Fiorin
Assessor Executivo de Engenharia e Obras
Matrícula: 115596

Revisado por:

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Subsecretária Municipal de Estudos e Projetos

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Matrícula: 104.577

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXOS

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATIVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº de Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão dos Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (informe o Endereço)	Quantidade/Unidade	Atestado e Pagina (2)

Edital: Lote: Data:

Rodovia: Trecho: SubTrecho:

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável:

(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:

(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL (IS) DETENTOR DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO (S) COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERIODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (NOME E ENDEREÇO)	ATESTADO / CERTIDÃO
		INICIO (MÊS/ANO)	FIM (MÊS/ANO)		
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSAVÉL PELAS INFORMAÇÕES:			
(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:					
(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbado pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.					

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III

Declaração de Indicação e Aceitação de Responsável Técnico

Á
Prefeitura Municipal de Cariacica
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Referência: Concorrência N.º XXX/2025

Indicamos abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o qual nos comprometemos a realizar a obra/serviço, objeto desta Concorrência nº XXXX/202X, caso seja vencedora da licitação em epígrafe.
Declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos que, caso a empresa se torne vencedora do certame, será comprovado o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.
Eu, XXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), DECLARO aceitar a indicação supra, para ser o(a) responsável técnico(a) da obra/serviço, objeto desta Concorrência nº XXXX/2024, caso seja a empresa XXXXXXXXXXXX se torne vencedora da licitação em epígrafe.
CIENTES:

_____

Assinatura do profissional indicado

_____

Licitante/CNPJ

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO

1. DECLARO estar ciente dos equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto do edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução. São eles:

ESPECIFICAÇÃO	QTD

2. **DECLARO** que disponibilizarei a Usina de Solo, com licença de operação (LO), em vigor na data da assinatura do contrato expedida pelo órgão competente.
Cariacica, de 2025

(Assinatura do Responsável pela licitante com respectiva identificação)

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO V

1. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE I)

1.1. O ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA, deverá ser apresentado devidamente lacrado, endereçado à Subsecretaria de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariacica e indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Edital e de seus Anexos.

1.2. Não será aceita para efeito de pontuação cópia literal do Termo de Referência ou Anteprojeto.

1.3. A apresentação da Proposta Técnica, que a representará nos atos públicos da licitação, deverá conter a versão impressa em uma via devidamente assinada pelo representante legal da licitante, ou pelo Preposto ou Procurador, e rubricada em todas as páginas, bem como o arquivo eletrônico da Proposta Técnica, contendo a dissertação e documentação anexa, se existir, relativa ao exigido neste capítulo.

1.4. A fim de melhorar o escopo e a qualidade dos serviços, a licitante poderá propor outras atividades complementares que achar conveniente, desde que sejam compatíveis com os prazos disponíveis para execução dos trabalhos.

1.5. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser elaborada conforme descrito abaixo, considerando-se que seus conteúdos indicados são os mínimos a serem seguidos pelos licitantes, a saber:

a) **Folha de identificação**

b) **Apresentação da proposta**

c) **Experiência da empresa**

d) **Plano de Trabalho**

e) **Recursos e Infraestrutura**

1.5.1. Folha de Identificação: deverá conter a descrição resumida da empresa, com o nome, endereço da sede e da filial no Estado do Espírito Santo, se houver, telefone para contato, representante legal, nome do contato para este trabalho, e-mail, CNPJ e outras informações de identificação que julgar ser necessário. (Deverá ser elaborada em no máximo de 02 (duas) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12, em papel timbrado da licitante).

1.5.2. Apresentação da Proposta: deverá conter o escopo e a estrutura da Proposta Técnica, com vistas a facilitar a sua leitura e avaliação. A apresentação será composta pelos itens: **Experiência da Empresa, Plano de Trabalho e**

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Recursos e Infraestrutura.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.5.2.1. Poderão ser incluídos eventuais itens que não constam da estrutura aqui apresentada, se for o caso, e com o único intuito de melhorar a apresentação e o entendimento.

1.5.2.2. Deverá ser elaborada contendo um texto introdutório de no máximo de 02 (duas) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12. Adicionalmente às páginas de texto, será permitida, caso necessário, a inclusão de 03 (três) páginas A3, para a apresentação de desenhos, gráficos e ilustrações.

1.5.2.3. A proposta deverá ter a quantidade de páginas que a licitante achar necessária, em papel timbrado da licitante em páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12. Caso necessário, a licitante poderá incluir páginas A3, para a apresentação de desenhos, gráficos e ilustrações.

1.5.2.4. Admite-se a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, tabelas e ilustrações entre textos.

1.5.2.5. Caso a Licitante não apresente qualquer informação solicitada no item 1.5.2, a mesma terá sua Proposta Técnica desclassificada.

1.5.3. Experiência da Empresa: a descrição deverá conter os trabalhos similares anteriores que a licitante tenha executado, desde que guardem relação com o escopo dos serviços previstos no Edital, comprovada por meio da apresentação de documentos que certifiquem sua atuação com o solicitado neste item.

1.5.3.1. A descrição da Experiência da Empresa deverá ser elaborada dentro do máximo de 20 (vinte) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12.

1.5.3.2. A Comissão poderá requerer em caso de justificada dúvida, que lhe sejam apresentadas cópias autenticadas de provas documentais.

1.5.4. Plano de Trabalho: a licitante deverá desenvolver, sob seu ponto de vista, uma descrição do entendimento dos serviços solicitados no Anteprojeto e neste edital, informando minimamente a Concepção Proposta, o Plano de Ataque, Tecnologias utilizadas, Etapas do Processo, Indicadores que deverão ser atingidos e o Cronograma Físico.

1.5.4.1. A proponente poderá abordar outras questões que julgar pertinentes ao item.

1.5.4.2. Deverá ser elaborado dentro do máximo de 30 (trinta) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12. Adicionalmente às páginas de texto, será permitida a inclusão de 5 (cinco) páginas A3, para a apresentação de desenhos, gráficos, ilustrações e tabelas ilustrativas que mostrem clara e adequadamente o Plano de Trabalho.

1.5.4.3. Admite-se a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, tabelas, mapas e ilustração entre textos.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.5.5. Recursos e Infraestrutura: deverá ser demonstrada quanto a infraestrutura tecnológica, espacial e funcional que será disponibilizada pela licitante, e sua capacidade operacional para as atividades internas e externas e os processos produtivos.

1.6. Deverá ser elaborado dentro do máximo de 06 (seis) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12. Adicionalmente às páginas de texto, será permitida a inclusão de 3 (três) páginas A3, para a apresentação de desenhos, gráficos, ilustrações e tabelas ilustrativas. Admite-se utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, tabelas e ilustração entre textos.

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. As Propostas Técnicas serão submetidas para julgamento da Comissão Técnica designada pela SEMOB, através de Portaria publicada no Diário Oficial, para esse fim, para avaliação dos quesitos técnicos.

2.2. Serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica os critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 37, II da Lei 14.133/2021, conforme disposto neste Edital e seus Anexos.

2.3. À Proposta Técnica da licitante serão aplicados os critérios detalhados neste edital, os quais serão transformados em pontos, gerando, assim, a pontuação técnica a ser computada para a classificação final das licitantes obtida a partir da soma da nota técnica e da nota comercial, bem como pelo atendimento pleno do disposto neste Edital.

2.4. O julgamento da proposta técnica será por pontos atribuídos aos quesitos Experiência da Empresa, Plano de Trabalho e Recursos e Infraestrutura.

2.5. Após análise das propostas, a Comissão Técnica mediante estrita observância dos critérios estabelecidos neste edital elaborará a respectiva manifestação técnica contendo o resultado das avaliações.

2.6. Será desclassificada a Proposta Técnica que não superar os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2.7. Na fase de julgamento, a Comissão de Contratação poderá solicitar a comprovação de todas as informações curriculares, tanto da empresa consultora como de sua equipe técnica.

2.8. A Comissão de Contratação classificará as propostas técnicas das

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação.

2.9. Qualquer licitante poderá, até as **18 horas do dia útil subsequente** após a publicação do julgamento das Propostas Técnicas, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail cpl2@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

2.9.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único,** nos termos do **item 17** deste Edital.

2.10. A nota técnica será a soma dos pontos atribuídos aos itens descritos, conforme fórmula a seguir:

NT = PEX + PPLNT + PRINF (EQUAÇÃO 2)

onde:

NT = NOTA TÉCNICA

PEX = PONTOS OBTIDOS NO ITEM EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

PPLNT = PONTOS OBTIDOS NO ITEM PLANO DE TRABALHO

PRINF = PONTOS OBTIDOS NO ITEM RECURSOS E INFRA-ESTRUTURA.

2.10.1. Experiência da Empresa (PEX): A pontuação máxima para a Experiência da Empresa (PEX) será de 10 (dez) pontos, comprovada por atestados técnicos, acompanhados de Certidão de acervo Técnico – CAT emitidas pelo respectivo conselho de classe. Além de atender as demais especificações exigidas quanto à formatação das propostas.

2.10.1.1. Caso a comprovação for Inexistente: A pontuação será zerada.

2.10.1.2. A pontuação mínima para ser aprovada é de 60% do item (6 pontos), abaixo disso a licitante terá sua nota neste item zerada.

2.10.2. Plano de Trabalho (PPLNT): Para o Plano de Trabalho (PPLNT), a pontuação máxima será de 80 (oitenta) pontos, se considerado “excelente” o resultado do “PPLNT” de uma proponente que descrever plenamente todos os aspectos citados, informando de forma objetiva e abrangente, serviços inerentes a todas as etapas de serviços a serem executados, além de atender as demais especificações exigidas neste edital,

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

para adequada e bem-sucedida elaboração dos trabalhos.

2.10.2.1. Será necessário a apresentação de todos os processos citados no item 1.5.4, a falta de alguma informação acarretará na pontuação zerada no item.

2.10.2.2. A pontuação mínima para ser aprovada é de 60% do item (48 pontos), abaixo disso a licitante terá sua nota zerada neste item.

2.10.3. Recursos e Infraestrutura (PRINF): Para a comprovação dos Recursos e Infraestrutura (PRINF) a pontuação será de 10 (dez) pontos, será considerado "Excelente" o resultado do "PRINF" de uma empresa que descrever plenamente todos os aspectos de infraestrutura e recursos que serão disponibilizados na execução dos serviços e atender as exigências quanto a formatação da proposta.

2.10.3.1. Caso a comprovação for Inexistente: A pontuação será zerada.

2.10.3.2. A pontuação mínima para ser aprovada é de 60% do item (6 pontos), abaixo disso a licitante terá sua nota zerada neste item.

2.10.4. A falta da apresentação dos itens 1.5.1 – Folha de Identificação e 1.5.2 –

Apresentação da Proposta, acarretará em pontuação zerada da NT (Nota Técnica).

2.10.5. Caso a licitante tenha qualquer das notas do PEX, PPLNT ou PRINF zerada, **a mesma estará automaticamente desclassificada**.

2.10.6. Os critérios de avaliação dos itens PEX, PPLNT e PRINF serão de acordo com os descritos no item 2.10 deste Termo.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

3.1. Concluído o julgamento técnico, a Comissão de Contratação proceder-se-á à abertura das propostas comerciais.

3.2. A proposta constante do **ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser entregue em invólucro devidamente lacrado, impresso em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, redigida em língua portuguesa, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Representante Legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas, sob pena de desclassificação:

3.2.1. CARTA PROPOSTA, conforme modelo do **Anexo V** destacando-se, sem prejuízo dos demais que ali constam, os seguintes elementos:

a. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sob os numéricos;

b. Prazo de validade da proposta, não inferior a **120 (cento e vinte) dias**

consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

i. Caso o prazo de que trata o inciso anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

ii. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

c. Prazo de execução das obras/serviços, que será de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

d. Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital.

e. Declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação dispostos no anexo VI deste Edital.

f. Endereço eletrônico por meio do qual declara se dará por ciente de todos os informe e comunicados relativos ao presente procedimento licitatório.

g. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

3.3. A Proposta de Preços apresentada deverá conter:

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e BDI, utilizando-se de até 06 (seis) casas decimais, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante neste Edital e seus anexos, bem como o preço total para execução das obras objetivadas devidamente assinada pelo Representante Legal.

3.3.2. Na proposta de percentuais de desconto, o licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais e indicar o valor a ser descontado em algarismos e por extenso.

3.3.3. Além de uma via impressa, as empresas deverão ainda apresentar em arquivo eletrônico – pendrive – a planilha orçamentária e a planilha de composição de custos e formação de preços unitários, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes, desprotegida.

3.3.4. Ocorrendo o lançamento de valor sem que esteja contemplado o percentual de desconto constante da carta proposta, o Município aplicará tal índice para fins de precificação unitária.

3.4.O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por venturas decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

3.4.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

3.4.2. Os licitantes deverão apresentar em suas propostas à composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

todas as parcelas que o compõem.

3.5. Da proposta deverá constar o nome, qualificação e identificação do responsável pela assinatura do contrato, caso seja vencedora.

3.6. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

3.7. Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os quantitativos e os preços unitários das propostas.

3.8. No caso de discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

3.9. Considerando o valor estimado da presente contratação, **NÃO** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

3.10. O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital, é de **R$67.681.016,78 (sessenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, dezesseis reais e setenta e oito centavos)**.

3.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

3.12. As propostas de preços estarão disponíveis para devoluções intactas aos licitantes que não obtiverem a valorização mínima da Proposta Técnica, estabelecida neste Edital e seus Anexos, após a conclusão do certame licitatório.

3.13. A proposta deverá estar assinada por representante da empresa licitante com poderes para tal investidura indicado pela empresa.

3.13.1. Quando se tratar de Procurador, deverá constar cópia da procuração e documento de identificação tanto do procurador, quanto de quem lhe outorgou os poderes.

3.14. A proposta comercial terá atribuição de pontos conforme fórmula a seguir:

NC = (PFMC / PFAV) X 100 (EQUAÇÃO 1)

onde:

NC = NOTA COMERCIAL (APÓS DISPUTA)

PFMC = PROPOSTA FINANCEIRA DE MENOR CUSTO

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PFAV = PROPOSTA FINANCEIRA EM AVALIAÇÃO.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu Envelope de Proposta Comercial aberto e sua proposta de preços julgada, as quais serão analisadas verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

4.2.A Comissão de Contratação instalará a **sessão pública** onde ocorrerá a abertura da **PROPOSTAS COMERCIAIS** sendo o conteúdo de todos disponibilizados para exame e rubrica pelos representantes autorizados dos licitantes presentes ao ato e pela Comissão de Contratação, onde procederá:

4.2.1. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS;

4.2.2. Divulgação dos valores propostos, seguido dos valores globais indicados em cada proposta conforme carta de apresentação;

4.2.3. A Licitante que não apresentar qualquer item citado no item acima, será desclassificada.

4.2.4. Verificação das PROPOSTAS COMERCIAIS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

4.2.4.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prev

4.2.4.2. Ordenamento das PROPOSTAS COMERCIAIS por ordem decrescente de vantajosidade.

4.3. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

4.4. Deverá ser apresentado o Cronograma Físico-Financeiro conforme elaborado pelo
MUNICIPIO, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

4.4.1. O Cronograma Físico-Financeiro estará, também, sujeito

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a ajustes, em função de motivos de interesse da Administração Pública, desde que devidamente autuado em processo.

4.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 4.2.2 a Comissão de Contratação procederá às correções da seguinte forma:

4.5.1. Entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

4.5.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o item será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

4.5.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

4.5.4. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela Comissão de Contratação, em conformidade com os procedimentos enumerados nas hipóteses precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da PROPOSTA DE PREÇOS.

4.6. A Comissão de Contratação verificará a conformidade da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório.

4.7. Ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de vantajosidade.

4.8. A proposta de preços de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

4.9. Para o julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

4.10. Será adotado o modo de disputa fechado.

4.11. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pela Comissão de Contratação, o qual poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

4.12. Será desclassificada a proposta que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

4.13. Erros no preenchimento da proposta e/ou planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta desde que não haja prejuízo para a concorrência. Erros de arredondamento e/ou resultados de multiplicação divergentes poderão ser corrigidas pela Comissão e o valor poderá ser atualizado durante a correção, desde que não haja majoração do preço.

4.14. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.15. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando–se todos os interessados.

4.16. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

4.17. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.18. Será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

4.19. As propostas que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros os quais serão corrigidos pela Comissão de Contratação na forma indicada a seguir:

4.19.1. Erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas do edital para as planilhas da proposta: manter-se-á o preço unitário proposto e corrigir-se-á a quantidade e o preço total.

4.19.2. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: o preço unitário e a quantidade serão mantidos e corrigido o produto.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.19.3. Erro de adição: as parcelas corretas serão conservadas e trocada a soma.

4.19.4. Erro de lançamento de valor na planilha na qual o mesmo se apresente superior, serão reduzidos àquele da planilha base fornecida pelo Município.

4.20. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta, a mesma será rejeitada.

4.21. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

4.22. As propostas de preços serão classificadas por ordem crescente de valores corrigidos, após ajustes descritos no item 4.19.

4.23. Classificada a proposta, não poderá o proponente arguir erro material na formulação dos preços e/ou apresentar desistência parcial ou integral da mesma, cabendo na hipótese as penalidades estabelecidas no presente Edital.

4.24. Havendo por parte da Comissão de Contratação necessidade de maior tempo para exame da proposta de menor preço, a sessão pública poderá ser suspensa, sendo a todos, de pronto informada a data e hora na qual a mesma será retomada.

4.24.1. Na impossibilidade da sequência da sessão pública conforme designada a Comissão de Contratação publicará uma nova data e hora, podendo informar também diretamente aos licitantes por correspondência eletrônica.

4.25. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.26. Qualquer licitante poderá, até as **18 horas do dia útil subsequente** após a publicação do julgamento das Propostas de Preços, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail cpl2@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

4.26.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único,**

nos termos deste Edital.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

5.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **TÉCNICA E**

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREÇO, na proporção de 70% (setenta por cento) de técnica e 30% (trinta por cento) de preço, pela maior nota final (NF) obtida a partir da soma da nota técnica (NT) e da nota comercial (NC), bem como, pelo atendimento pleno do disposto neste Edital.

5.2. Para esta licitação, o peso da **proposta técnica (PT) será de 70 (setenta) por cento (PT = 0,7)** e o peso da **proposta comercial (PC) será de 30 (trinta) por cento (PC = 0,3)**.

5.3.O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, conforme a seguinte fórmula:

NF = (NT x PT) + (NC X PC) (EQUAÇÃO 3)

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

PT = Peso da Proposta Técnica

NC = Nota Comercial

PC = Peso da Proposta Comercial.

5.4.A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo classificada a licitante que atingir a maior Nota Final como primeira colocada, até a menor Nota Final mínima admitida classificada como última colocada.

5.5. Será desclassificada a empresa concorrente que obtiver nota final menor que 70 (setenta) pontos.

5.6. Caso seja necessário a Comissão de Contratação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

5.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Todas as pontuações serão consideradas até a segunda casa decimal, arredondadas obedecendo a norma NBR 5891/77 da ABNT.

5.9.CARTILHA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA

5.9.1. Experiência da Empresa (PEX) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Apresentação da **Capacidade Técnica Operacional** em Construção de Viadutos ou Passagem de nivel em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	**Não Atende:** Não Apresentação Comprovação de Exeperiência	0 Pontos
	Atende: Apresentação da Comprovação de Experiência	2 Pontos
Apresentação da **Capacidade Técnica Operacional** em Construção de Pavimento em Vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	**Não Atende** Não Apresentação Comprovação de Exeperiência	0 Pontos
	Atende: Apresentação da Comprovação de Experiência	1 Ponto
Apresentação da **Capacidade Técnica Profissional** em Construção de Viadutos ou Passagem de nível em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	**Não Atende** Não Apresentação Comprovação de Exeperiência	0 Pontos
	Atende: Apresentação da Comprovação de Experiência	1 Ponto

Apresentação da **Capacidade Técnica Profissional** em Construção de Pavimento em Vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	**Não Atende** Não Apresentação Comprovação de Experiência	0 Pontos
	Atende: Apresentação da Comprovação de Experiência	1 Ponto

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Apresentação da **Capacidade Técnica Operacional** em Projetos Básicos e Executivos de Construção de Viadutos ou Passagem de nível em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	**Não Atende** Não Apresentação Comprovação de Experiência	0 Pontos
	Atende: Apresentação da Comprovação de Experiência	2 Pontos
Apresentação da **Capacidade Técnica Profissional** em Projetos Básicos e Executivos de Construção de Viadutos ou Passagem de nível em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	**Não Atende** Não Apresentação Comprovação de Experiência	0 Pontos
	Atende: Apresentação da Comprovação de Experiência	1 Ponto
Apresentação da **Capacidade Técnica Operacional** em Projetos Básicos e Executivos de Desvios de Transito (PDDT) em vias urbanas de tráfego intenso de Veículos, inclusive pedestres.	**Não Atende** Não Apresentação Comprovação de Experiência	0 Pontos
	Atende: Apresentação da Comprovação de Experiência	1 Ponto
Formatação conforme solicitado em edital e seguindo as normas ABNT.	**Não Atende**	0 Pontos
	Atende	1 Ponto

Obs: Caso a Licitante tenha uma pontuação abaixo de 6 (seis) pontos, sua nota será zerada no item PEX

5.9.2. Plano de Trabalho (PPLNT) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 80 PONTOS

Apresentação de cronograma físico-financeiro: **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no	**Não Atende**	0 Pontos

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a metodologia de execução, ou faltando informações exigidas **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. E informando todas as etapas dos serviços contratados como: • Levantamento topográfico; • Sondagens, ensaios, contagem de tráfego; • Elaboração dos projetos e planilha orçamentária; • Execução da obra (Detalhamento de todas as Etapas e atividades previstas.	**Bom**	3 Pontos
	Excelente	5 Pontos
Detalhamento e Desenvolvimento das metodologias: **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a expectativa da Prefeitura, ou faltando informações exigidas, ou que não atendam as especificações previstas no anteprojeto.	**Não Atende**	0 Pontos
	Bom	24 Pontos
Excelente: Apresentar completo, coerente com o exigido no anteprojeto e termo de referência. Deixando livre e avaliando caso apresentada tecnologia que apresentem melhor resultado, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Explicitando como desenvolverá cada um dos serviços propostos e qual tecnologia e solução será utilizado em cada etapa da obra, demonstrando as estratégias e técnicas que serão utilizadas, com os argumentos que as justifiquem e para a consecução dos serviços. Necessário também a apresentação do cronograma físico-financeiro com a previsão de desembolso mensal da obra.	**Excelente**	40 Pontos
Justificativa técnica para a Concepção Proposta: **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto	**Não Atende**	0 Pontos
	Bom	3 Pontos

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução e exigências da prefeitura, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Informando as Vantagens de sua solução e demonstrando o pleno conhecimento do problema a ser minimizado pela obra objeto do contrato.	**Excelente**	5 Pontos
Demonstração de conhecimento sobre a fonte de recurso disponível a execução da obra. Apresentação de todas as composições unitárias utilizadas na proposta. **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução e exigências da prefeitura, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT, necessário apresentação de todas as composições unitárias de custo dos serviços conforme soluções apresentadas.	**Não Atende**	0 Pontos
	Bom	12 Pontos
	Excelente	20 Pontos
Demonstração de estrutura de pessoal **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Detalhar todas os profissionais que participarão em cada etapa de trabalho com suas respectivas áreas de formação. Equipe técnica mínima para cada etapa.	**Não Atende**	0 Pontos
	Bom	3 Pontos
	Excelente	5 Pontos

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Plano de Interdição **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Demonstração de conhecimento sobre o Plano de Interdição durante a obra, informando como está previsto.	**Não Atende** **Bom** **Excelente**	0 Pontos 3 Pontos 5 Pontos

Obs: Caso a Licitante tenha uma pontuação abaixo de 48 (quarenta e oito) pontos, sua nota será zerada no item PPLNT.

5.9.3. Recursos e Infraestrutura (PRINF) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS

Canteiro de obras **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação as normas e expectativa da Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, atendendo todas as normas e respeitando as leis vigentes na cidade, apresentação de layout do canteiro, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Informação sobre Estruturas físicas do canteiro de obras, como localização de instalação da licitante em cada etapa da obra, fluxo de trânsito para entrada do canteiro, segurança, impacto na comunidade, normais de barulho, atendimento a NR 18 e 24, e demais funcionalidades do Canteiro.	**Não Atende** **Bom** **Excelente**	0 Pontos 1 Ponto 2 Pontos

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Recursos materiais a serem empregados **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	**Não Atende**	0 Pontos
Bom: Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas.	**Bom**	2,5 Pontos
Excelente: Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Tecnologias, insumos, materiais e ferramentas: meios de comunicação e informação; recursos de informática e geoprocessamento para tratamento de informações, e atendimento ao contrato, todos os materiais, insumos, ferramentas e tecnologias necessárias para elaboração dos projetos, planilhas e execução da obra.	**Excelente**	4 Pontos
Equipamentos, Veículos, Equipes e Soluções tecnológicas: **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	**Não Atende**	0 Pontos
Bom: Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas.	**Bom**	2,5 Pontos
Excelente: Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Equipamentos, Veículos e Soluções tecnológicas que serão utilizados em cada etapa da obra, assim como	**Excelente**	4 Pontos

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

quantitativo de mão de obra, por função, que terá alocado na execução da obra, assim como previsão de deslocamento e sinergia em todas as etapas.		

Obs: Caso a Licitante tenha uma pontuação abaixo de 6 (seis) pontos, sua nota será zerada no item PRINF.

ANEXO 02

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

ID-CIDADES/ES Nº: 2025.017E0600005.01.0003

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, representada neste ato pela Comissão de Contratação instituída pelo Decreto nº. 084/2024, nomeada pela Portaria Nº. 008/2025, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipal nºs. 82 e 84 de 2023 e demais disposições pertinentes, fará realizar no dia **29 de setembro de 2025 às 14:00horas**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, **objetivando a contratação da implantação de duas passagens de níveis no trevo de Alto Lage, no município de Cariacica/ES**, conforme processo administrativo nº. 24.614/2025 – **SEMOB** de acordo com o disposto no presente e anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

1. DO OBJETO, MODALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ORÇAMENTO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação integrada para elaboração do projeto básico, projeto executivo de engenharia e arquitetura e execução das obras e serviços de implantação de duas passagens de níveis no trevo de Alto Lage, no município de Cariacica/ES**, conforme relacionadas abaixo:

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.1.1. Os serviços acima citados compreendem:

- Elaboração de projeto básico;
- Elaboração do projeto executivo de engenharia e arquitetura;
- Execução de serviços de canteiro de obras;
- Execução de serviço de mobilização e desmobilização;
- Execução de serviço de escavação;
- Execução de rede de drenagem;
- Execução de serviço de pavimentação;
- Execução de serviço de sinalização e obras complementares;
- Execução de duas passagens de níveis;
- Execução de plano de desvio de trânsito;
- Entre outras atividades pertinentes.

1.1.2. As especificações e quantitativos constam dos Anexos deste Edital;

1.1.3. As obras e/ou serviços deverão ser executados de forma indireta pelo regime de **"CONTRATAÇÃO INTEGRADA"**, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

1.2. Modalidade da Licitação: **CONCORRÊNCIA**.

1.3. Tipo da Licitação: **PRESENCIAL.**

1.4. Modo de Disputa: **FECHADO**.

1.5. Regime de Execução: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

1.6. Critério de Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**.

1.7. Orçamento da Licitação: **R$ 67.681.016,78 (sessenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, dezesseis reais e setenta e oito centavos)**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)

Classificação Funcional: 15.451.0001.1.0225

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Vínculo: 1.701.0099.0000

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dotação: 388

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Comissão de Contratação fornecerá a expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta Concorrência.

3.1.1. O presente Edital poderá ser obtido por download no endereço www.cariacica.es.gov.br ou retirado diretamente por meio de um pen drive–na sala da Comissão, localizada na Subsecretaria de Licitações (2º piso da Prefeitura Municipal), situada na Avenida Mário Gurgel – nº. 2.502 – Bairro: Alto Lage - Cariacica, Estado do Espírito Santo – Cep: 29.151-900.

3.2. A Comissão de Contratação poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, disponibilizando as alterações, a todos os interessados desta CONCORRÊNCIA, no site desta municipalidade no endereço **www.cariacica.es.gov.br** e informando-a por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as mesmas não alterarem a formulação da proposta.

3.3. Caso as datas previstas para os eventos da presente CONCORRÊNCIA sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, dia e hora previstos.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

3.5. Como condição prévia à abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – https://contas.tcu.gov.br ;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) Cadastro de proibidos de contratar com o Poder Público estadual ou municipal do TCEES: https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/

d) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

3.5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, sem prejuízo da possibilidade de posterior consulta também pelo nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5.1.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Contratação reputará o licitante excluído, por falta de condição de participação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a recebimento das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser apresentados por escrito, dirigidos a Comissão de Contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, nº 109 – Vera Cruz – Cariacica/ES, CEP: 29146785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

4.2.1. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Contratação através do e-mail: cpl2@cariacica.es.gov.br

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no Portal de Transparencia do Municipio de Cariacica, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência, os interessados que atuem no ramo de atividades relacionadas ao objeto desta licitação, satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria.

5.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

5.3. Não poderão participar desta Concorrência:

5.3.1. Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.3.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. Pessoa jurídica com decretação de falência;

5.3.6. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.3.7. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (dispõe sobre sociedade por ações), concorrendo entre si;

5.3.11. Agente público vinculado ao Município de Cariacica, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplica-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA PARTICIPAÇÃO SOB FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação o de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

6.1.1. O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 02 (duas) empresas.

6.1.2. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

6.1.3. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.1.4. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.1.5. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

6.1.6. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

6.1.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame sem a autorização expressa do órgão licitante e mediante apresentação das condições de habilitação a licitação de que trata o presente edital.

6.2. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

6.2.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

6.2.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

6.2.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

6.2.4. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

6.2.5. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

6.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

6.4. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica em que puderem ser somados atestados, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista no subitem 1.1 do Anexo VIII do Edital.

6.5. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.6. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

6.7. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na abertura da sessão pública a Comissão de Contratação dará início a sessão, procedendo ao recolhimento dos documentos referentes ao Credenciamento, os quais deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

7.2. O representante de cada proponente deverá proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para interpor ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, observando o seguinte:

7.2.1. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar EM SEPARADO:

a. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, emitido por Cartório competente, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo III)**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta concorrência. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. A carta de credenciamento firmada pelo responsável legal da proponente, deverá estar com firma reconhecida ou através de assinatura digital/eletrônica.

b. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido) e cópia do documento de identidade do credenciado.

7.2.2. Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e, consequentemente, posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame. Para tal, deverá apresentar EM SEPARADO:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua consolidação ou alterações em vigor;

b. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.3. O não cumprimento do Credenciamento não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém o representante será mero portador das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

7.4. Nas seções do procedimento licitatório será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente.

7.5. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a credencial, na abertura da sessão pública a Declaração que atende as condições de habilitação e o **Termo Declaratório constantes do Anexos IV e VI**, respectivamente, os quais deverão ser entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de **PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.5.1. No caso do não comparecimento à sessão o proponente deverá enviar, em separado, envelope da Proposta Técnica, Comercial e Habilitação, juntamente com as declarações aludidas no subitem 7.5.

7.5.2. O credenciamento na forma disciplinada no item 7 deste Edital e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues, obrigatoriamente, fora dos envelopes da Proposta Técnica, Comercial e Habilitação, na abertura da sessão.

7.5.3. A não apresentação das declarações de que trata o item 7.5, no momento do credenciamento, não ensejará a desclassificação automática do licitante, sendo oportunizada a entrega das referidas declarações durante a sessão pública inicial. **(Vide 1º adendo ao edital)**

7.6. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

7.7. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8. Advirta-se aos pretensos licitantes que ao decidirem por participar do certame tenham a plena consciência da responsabilidade que assumem quanto à qualidade do objeto e aos prazos de sua realização de sorte que não venham a causar nenhum prejuízo ao interesse da coletividade a ser por ele contemplada.

7.8.1. Aos que por ação ou omissão causarem prejuízo ao erário público pelo não cumprimento de contrato - defeitos construtivos, atrasos ou abandono - serão responsabilizados de forma

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

administrativa, civil e criminalmente, alcançando, inclusive, de forma solidária, todos que concorrerem para tal resultado.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até as **13h30min do dia 29 de setembro de 2025**, na Recepção da Subsecretaria de Licitações (2º piso da Prefeitura Municipal), a documentação e as propostas exigidas neste instrumento, em **três envelopes separados** e devidamente lacrados, sendo opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Cariacica

(Razão Social completa do licitante)

Ref. **Edital de Concorrência Presencial nº 008/2025** – Contratação integrada para elaboração do projeto básico, projeto executivo de engenharia e arquitetura e execução das obras e serviços de implantação de duas passagens de níveis no trevo de Alto Lage, no município de Cariacica/ES.

ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Cariacica

(Razão Social completa do licitante)

Ref. **Edital de Concorrência Presencial nº 008/2025** – Contratação integrada para elaboração do projeto básico, projeto executivo de engenharia e arquitetura e execução das obras e serviços de implantação de duas passagens de níveis no trevo de Alto Lage, no município de Cariacica/ES.

ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cariacica

(Razão Social completa do licitante)

Ref. **Edital de Concorrência Presencial nº 008/2025** – Contratação integrada para elaboração do projeto básico, projeto executivo de engenharia e arquitetura e execução das obras e serviços de implantação de duas passagens de níveis no trevo de Alto Lage, no município de Cariacica/ES.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.2. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída as propostas técnica e de preço, deverão ser redigidas em português.

8.3. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.3.1. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

8.4. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

8.4.1. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo realizado pela Comissão.

8.5. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Para esta licitação será adotado o modo de disputa **FECHADO**, no qual as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

9.2. Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação receberá os envelopes lacrados contendo os documentos exigidos.

9.3. Após a identificação dos representantes das empresas licitantes, a Comissão de Contratação declarará aberta a sessão da Concorrência, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica.

9.4. Aberto o envelope da Proposta Técnica este será submetido à análise da Comissão Técnica designada para esse fim, com o fim de averiguar os aspectos técnicos, bem como a elaboração do respectivo relatório contendo o resultado desta fase, nos termos deste Edital e seus Anexos.

9.5. Aberto o envelope de Proposta de Preços, estes serão analisados verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.5.1. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pela Comissão de Contratação que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

9.6. Será aberto o envelope de Documentos de Habilitação, **apenas do licitante classificado em primeiro lugar**, nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/2021, oportunidade em que a Comissão de Contratação analisará o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.7. A critério da Comissão, as sessões poderão ser suspensas para avaliação das propostas e/ou documentação, devendo a nova data de reabertura da sessão ser comunicada tempestivamente via divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Cariacica.

9.8. Das reuniões públicas ou internas realizadas para análise das propostas, documentos, reclamações, impugnações e recursos no âmbito desta licitação serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão as ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

9.9. Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério da Comissão considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

9.10. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE I)

10.1. O ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA, deverá ser apresentado devidamente lacrado, endereçado à Subsecretaria de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariacica e indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Não será aceita para efeito de pontuação cópia literal do Termo de Referência ou Anteprojeto.

10.3. A apresentação da Proposta Técnica, que a representará nos atos públicos da licitação, deverá conter a versão impressa em uma via devidamente assinada pelo representante legal da licitante, ou pelo Preposto ou Procurador, e rubricada em todas as páginas, bem como o arquivo

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

eletrônico da Proposta Técnica, contendo a dissertação e documentação anexa, se existir, relativa ao exigido neste capítulo.

10.4. A fim de melhorar o escopo e a qualidade dos serviços, a licitante poderá propor outras atividades complementares que achar conveniente, desde que sejam compatíveis com os prazos disponíveis para execução dos trabalhos.

10.5. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser elaborada conforme descrito abaixo, considerando-se que seus conteúdos indicados são os mínimos a serem seguidos pelos licitantes, a saber:

a) **Folha de identificação**

b) **Apresentação da proposta**

c) **Experiência da empresa**

d) **Plano de Trabalho**

e) **Recursos e Infraestrutura**

10.5.1. Folha de Identificação: deverá conter a descrição resumida da empresa, com o nome, endereço da sede e da filial no Estado do Espírito Santo, se houver, telefone para contato, representante legal, nome do contato para este trabalho, e-mail, CNPJ e outras informações de identificação que julgar ser necessário. (Deverá ser elaborada em no máximo de 02 (duas) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12, em papel timbrado da licitante).

10.5.2. Apresentação da Proposta: deverá conter o escopo e a estrutura da Proposta Técnica, com vistas a facilitar a sua leitura e avaliação. A apresentação será composta pelos itens: **Experiência da Empresa, Plano de Trabalho e Recursos e Infraestrutura**.

10.5.2.1. Poderão ser incluídos eventuais itens que não constam da estrutura aqui apresentada, se for o caso, e com o único intuito de melhorar a apresentação e o entendimento.

10.5.2.2. Deverá ser elaborada contendo um texto introdutório de no máximo de 02 (duas) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12. Adicionalmente às páginas de texto, será permitida, caso necessário, a inclusão de 03 (três) páginas A3, para a apresentação de desenhos, gráficos e ilustrações.

10.5.2.3. A proposta deverá ter a quantidade de páginas que a licitante achar necessária, em papel timbrado da licitante em páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12. Caso necessário, a licitante poderá incluir páginas A3, para a apresentação de desenhos, gráficos e ilustrações.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.5.2.4. Admite-se a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, tabelas e ilustrações entre textos.

10.5.2.5. Caso a Licitante não apresente qualquer informação solicitada no item 10.5.2, a mesma terá sua Proposta Técnica desclassificada.

10.5.3. Experiência da Empresa: a descrição deverá conter os trabalhos similares anteriores que a licitante tenha executado, desde que guardem relação com o escopo dos serviços previstos no Edital, comprovada por meio da apresentação de documentos que certifiquem sua atuação com o solicitado neste item.

10.5.3.1. A descrição da Experiência da Empresa deverá ser elaborada dentro do máximo de 20 (vinte) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12.

10.5.3.2. A Comissão poderá requerer em caso de justificada dúvida, que lhe sejam apresentadas cópias autenticadas de provas documentais.

10.5.4. Plano de Trabalho: a licitante deverá desenvolver, sob seu ponto de vista, uma descrição do entendimento dos serviços solicitados no Anteprojeto e neste edital, informando minimamente a Concepção Proposta, o Plano de Ataque, Tecnologias utilizadas, Etapas do Processo, Indicadores que deverão ser atingidos e o Cronograma Físico.

10.5.4.1. A proponente poderá abordar outras questões que julgar pertinentes ao item.

10.5.4.2. Deverá ser elaborado dentro do máximo de 30 (trinta) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12. Adicionalmente às páginas de texto, será permitida a inclusão de 5 (cinco) páginas A3, para a apresentação de desenhos, gráficos, ilustrações e tabelas ilustrativas que mostrem clara e adequadamente o Plano de Trabalho.

10.5.4.3. Admite-se a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, tabelas, mapas e ilustração entre textos.

10.5.5. Recursos e Infraestrutura: deverá ser demonstrada quanto a infraestrutura tecnológica, espacial e funcional que será disponibilizada pela licitante, e sua capacidade operacional para as atividades internas e externas e os processos produtivos.

10.5.5.1. Deverá ser elaborado dentro do máximo de 06 (seis) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12. Adicionalmente às páginas de texto, será permitida a inclusão de 3 (três) páginas A3,

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

para a apresentação de desenhos, gráficos, ilustrações e tabelas ilustrativas. Admite-se utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, tabelas e ilustração entre textos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As Propostas Técnicas serão submetidas para julgamento da Comissão Técnica designada pela SEMOB, através de Portaria publicada no Diário Oficial, para esse fim, para avaliação dos quesitos técnicos.

11.2. Serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica os critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 37, II da Lei 14.133/2021, conforme disposto neste Edital e seus Anexos.

11.3. À Proposta Técnica da licitante serão aplicados os critérios detalhados neste edital, os quais serão transformados em pontos, gerando, assim, a pontuação técnica a ser computada para a classificação final das licitantes obtida a partir da soma da nota técnica e da nota comercial, bem como pelo atendimento pleno do disposto neste Edital.

11.4. O julgamento da proposta técnica será por pontos atribuídos aos quesitos Experiência da Empresa, Plano de Trabalho e Recursos e Infraestrutura.

11.5. Após análise das propostas, a Comissão Técnica mediante estrita observância dos critérios estabelecidos neste edital elaborará a respectiva manifestação técnica contendo o resultado das avaliações.

11.6. Será desclassificada a Proposta Técnica que não superar os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

11.7. Na fase de julgamento, a Comissão de Contratação poderá solicitar a comprovação de todas as informações curriculares, tanto da empresa consultora como de sua equipe técnica.

11.8. A Comissão de Contratação classificará as propostas técnicas das licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação.

11.9. Qualquer licitante poderá, até as **18 horas do dia útil subsequente** após a publicação do julgamento das Propostas Técnicas, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail cpl2@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

11.9.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único,** nos termos do item 17 deste Edital.

11.10. A nota técnica será a soma dos pontos atribuídos aos itens descritos, conforme fórmula a seguir:

NT = PEX + PPLNT + PRINF (EQUAÇÃO 2)

onde:

NT = NOTA TÉCNICA

PEX = PONTOS OBTIDOS NO ITEM EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

PPLNT = PONTOS OBTIDOS NO ITEM PLANO DE TRABALHO

PRINF = PONTOS OBTIDOS NO ITEM RECURSOS E INFRA-ESTRUTURA.

11.10.1. Experiência da Empresa (PEX): A pontuação máxima para a Experiência da Empresa (PEX) será de 10 (dez) pontos, comprovada por atestados técnicos, acompanhados de Certidão de acervo Técnico – CAT emitidas pelo respectivo conselho de classe. Além de atender as demais especificações exigidas quanto à formatação das propostas.

11.10.1.1. Caso a comprovação for Inexistente: A pontuação será zerada.

11.10.1.2. A pontuação mínima para ser aprovada é de 60% do item (6 pontos), abaixo disso a licitante terá sua nota neste item zerada.

11.10.2. Plano de Trabalho (PPLNT): Para o Plano de Trabalho (PPLNT), a pontuação máxima será de 80 (oitenta) pontos, se considerado “excelente” o resultado do “PPLNT” de uma proponente que descrever plenamente todos os aspectos citados, informando de forma objetiva e abrangente, serviços inerentes a todas as etapas de serviços a serem executados, além de atender as demais especificações exigidas neste edital, para adequada e bem-sucedida elaboração dos trabalhos.

11.10.2.1. Será necessário a apresentação de todos os processos citados no item 10.5.4, a falta de alguma informação acarretará na pontuação zerada no item.

11.10.2.2. A pontuação mínima para ser aprovada é de 60% do item (48 pontos), abaixo disso a licitante terá sua nota zerada neste item.

11.10.3. Recursos e Infraestrutura (PRINF): Para a comprovação dos Recursos e Infraestrutura (PRINF) a pontuação será de 10 (dez) pontos, será considerado “Excelente” o resultado do “PRINF” de uma empresa que descrever plenamente todos os aspectos de

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

infraestrutura e recursos que serão disponibilizados na execução dos serviços e atender as exigências quanto a formatação da proposta.

11.10.3.1. Caso a comprovação for Inexistente: A pontuação será zerada.

11.10.3.2. A pontuação mínima para ser aprovada é de 60% do item (6 pontos), abaixo disso a licitante terá sua nota zerada neste item.

11.10.4. A falta da apresentação dos itens 10.5.1 – Folha de Identificação e 10.5.2 – Apresentação da Proposta, acarretará em pontuação zerada da NT (Nota Técnica).

11.10.5. Caso a licitante tenha qualquer das notas do PEX, PPLNT ou PRINF zerada, **a mesma estará automaticamente desclassificada**.

11.10.6. Os critérios de avaliação dos itens PEX, PPLNT e PRINF serão de acordo com os descritos no item 11.10 deste Edital.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

12.1. Concluído o julgamento técnico, a Comissão de Contratação proceder-se-á à abertura das propostas comerciais.

12.2. A proposta constante do **ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser entregue em invólucro devidamente lacrado, impresso em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, redigida em língua portuguesa, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas, sob pena de desclassificação:

12.2.1. CARTA PROPOSTA, conforme modelo do **Anexo V** destacando-se, sem prejuízo dos demais que ali constam, os seguintes elementos:

a. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sob os numéricos;

b. Prazo de validade da proposta, não inferior a **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

i. Caso o prazo de que trata o inciso anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

ii. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

c. Prazo de execução das obras/serviços, que será de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

d. Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital.

e. Declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação dispostos no **anexo VI** deste Edital.

f. Endereço eletrônico por meio do qual declara se dará por ciente de todos os informe e comunicados relativos ao presente procedimento licitatório.

g. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

12.3. A Proposta de Preços apresentada deverá conter:

12.3.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e BDI, utilizando-se de até 06 (seis) casas decimais, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante neste Edital e seus anexos, bem como o preço total para execução das obras objetivadas devidamente assinada pelo Representante Legal.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.3.2. Na proposta de percentuais de desconto, o licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais e indicar o valor a ser descontado em algarismos e por extenso.

12.3.3. Além de uma via impressa, as empresas deverão ainda apresentar em arquivo eletronico – pendrive – a planilha orçamentária e a planilha de composição de custos e formação de preços unitários, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes, desprotegida.

12.3.4. Ocorrendo o lançamento de valor sem que esteja contemplado o percentual de desconto constante da carta proposta, o Município aplicará tal índice para fins de precificação unitária.

12.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por venturas decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

12.4.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

12.4.2. Os licitantes deverão apresentar em suas propostas à composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

12.5. Da proposta deverá constar o nome, qualificação e identificação do responsável pela assinatura do contrato, caso seja vencedora.

12.6. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

12.7. Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os quantitativos e os preços unitários das propostas.

12.8. No caso de discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.9. Considerando o valor estimado da presente contratação, **NÃO** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.10. O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital, é de **R$ 67.681.016,78 (sessenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, dezesseis reais e setenta e oito centavos)**.

12.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

12.12. As propostas de preços estarão disponíveis para devolução intactas aos licitantes que não obtiverem a valorização mínima da Proposta Técnica, estabelecida neste Edital e seus Anexos, após a conclusão do certame licitatório.

12.13. A proposta deverá estar assinada por representante da empresa licitante com poderes para tal investidura indicado pela empresa.

12.13.1. **Quando se tratar de Procurador, deverá constar cópia da procuração e documento de identificação tanto do procurador, quanto de quem lhe outorgou os poderes**.

12.14. A proposta comercial terá atribuição de pontos conforme fórmula a seguir:

NC = (PFMC / PFAV) X 100 (EQUAÇÃO 1)

onde:

NC = NOTA COMERCIAL (APÓS DISPUTA)

PFMC = PROPOSTA FINANCEIRA DE MENOR CUSTO

PFAV = PROPOSTA FINANCEIRA EM AVALIAÇÃO.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu Envelope de Proposta Comercial aberto e sua proposta de preços julgada, as quais serão analisadas verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

13.2. A Comissão de Contratação instalará a **sessão pública** onde ocorrerá a abertura da **PROPOSTAS COMERCIAIS** sendo o conteúdo de todos disponibilizados para exame e rubrica pelos representantes autorizados dos licitantes presentes ao ato e pela Comissão de Contratação, onde procederá:

13.2.1. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.2.2. Divulgação dos valores propostos, seguido dos valores globais indicados em cada proposta conforme carta de apresentação **(Anexo V)**;

13.2.3. A Licitante que não apresentar qualquer item citado no item acima, será desclassificada.

13.2.4. Verificação das PROPOSTAS COMERCIAIS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

13.2.4.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.4.2. Ordenamento das PROPOSTAS COMERCIAIS por ordem decrescente de vantajosidade.

13.2.4.3.

13.3. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

13.4. Deverá ser apresentado o Cronograma Físico-Financeiro conforme elaborado pelo MUNICIPIO, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

13.4.1. O Cronograma Físico-Financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da Administração Pública, desde que devidamente autuado em processo.

13.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 13.2.2 a Comissão de Contratação procederá às correções da seguinte forma:

13.5.1. Entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

13.5.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o item será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

13.5.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

13.5.4. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela Comissão de Contratação, em conformidade com os procedimentos enumerados nas hipóteses precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da PROPOSTA DE PREÇOS.

13.6. A Comissão de Contratação verificará a conformidade da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório.

13.7. Ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de vantajosidade.

13.8. A proposta de preços de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

13.9. Para o julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

13.10. Será adotado o modo de disputa fechado.

13.11. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pela Comissão de Contratação, o qual poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

13.12. Será desclassificada a proposta que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

13.13. Erros no preenchimento da proposta e/ou planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta desde que não haja prejuízo para a concorrência. Erros de arredondamento e/ou resultados de multiplicação divergentes poderão ser corrigidas pela Comissão e o valor poderá ser atualizado durante a correção, desde que não haja majoração do preço.

13.14. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

13.15. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando–se todos os interessados.

13.16. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

13.17. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.18. Será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

13.19. As propostas que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros os quais serão corrigidos pela Comissão de Contratação na forma indicada a seguir:

13.19.1. Erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas do edital para as planilhas da proposta: manter-se-á o preço unitário proposto e corrigir- se-á a quantidade e o preço total.

13.19.2. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: o preço unitário e a quantidade serão mantidos e corrigido o produto.

13.19.3. Erro de adição: as parcelas corretas serão conservadas e trocada a soma.

13.19.4. Erro de lançamento de valor na planilha na qual o mesmo se apresente superior, serão reduzidos àquele da planilha base fornecida pelo Município.

13.20. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta, a mesma será rejeitada.

13.21. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.22. As propostas de preços serão classificadas por ordem crescente de valores corrigidos, após ajustes descritos no item 13.19.

13.23. Classificada a proposta, não poderá o proponente arguir erro material na formulação dos preços e/ou apresentar desistência parcial ou integral da mesma, cabendo na hipótese as penalidades estabelecidas no presente Edital.

13.24. Havendo por parte da Comissão de Contratação necessidade de maior tempo para exame da proposta de menor preço, a sessão pública poderá ser suspensa, sendo a todos, de pronto informada a data e hora na qual a mesma será retomada.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.24.1. Na impossibilidade da sequência da sessão pública conforme designada a Comissão de Contratação publicará uma nova data e hora, podendo informar também diretamente aos licitantes por correspondência eletrônica.

13.25. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.26. Qualquer licitante poderá, até as **18 horas do dia útil subsequente** após a publicação do julgamento das Propostas de Preços, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail cpl2@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

13.26.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único,** nos termos do item 17 deste Edital.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

14.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de 70% (setenta por cento) de técnica e 30% (trinta por cento) de preço, pela maior nota final (NF) obtida a partir da soma da nota técnica (NT) e da nota comercial (NC), bem como, pelo atendimento pleno do disposto neste Edital.

14.2. Para esta licitação, o peso da **proposta técnica (PT) será de 70 (setenta) por cento (PT = 0,7)** e o peso da **proposta comercial (PC) será de 30 (trinta) por cento (PC = 0,3)**.

14.3. O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, conforme a seguinte fórmula:

NF = (NT x PT) + (NC X PC) (EQUAÇÃO 3)

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

PT = Peso da Proposta Técnica

NC = Nota Comercial

PC = Peso da Proposta Comercial.

14.4. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo classificada a licitante que atingir a maior Nota Final como primeira colocada, até a menor Nota Final mínima admitida classificada como última colocada.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.5. Será desclassificada a empresa concorrente que obtiver nota final menor que 70 (setenta) pontos.

14.6. Caso seja necessário a Comissão de Contratação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

14.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Todas as pontuações serão consideradas até a segunda casa decimal, arredondadas obedecendo a norma NBR 5891/77 da ABNT.

14.9. CARTILHA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA

14.9.1. Experiência da Empresa (PEX) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS

Apresentação da **Capacidade Técnica Operacional** em Construção de Viadutos ou Passagem de nivel em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	**Não Atende:** Não Apresentação Comprovação de Exeperiência.	0 Pontos
	Atende: Apresentação da Comprovação de Experiência.	2 Pontos
Apresentação da **Capacidade Técnica Operacional** em Construção de Pavimento em Vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	**Não Atende:** Não Apresentação Comprovação de Exeperiência.	0 Pontos
	Atende: Apresentação da Comprovação de Experiência.	1 Ponto
Apresentação da **Capacidade Técnica Profissional** em Construção de Viadutos ou Passagem de nível em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	**Não Atende:** Não Apresentação Comprovação de Exeperiência.	0 Pontos
	Atende:	1 Ponto

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Apresentação da Comprovação de Experiência	

Apresentação da **Capacidade Técnica Profissional** em Construção de Pavimento em Vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	**Não Atende:** Não Apresentação Comprovação de Exeperiência	0 Pontos
	Atende: Apresentação da Comprovação de Experiência	1 Ponto
Apresentação da **Capacidade Técnica Operacional** em Projetos Básicos e Executivos de Construção de Viadutos ou Passagem de nível em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	**Não Atende:** Não Apresentação Comprovação de Exeperiência	0 Pontos
	Atende: Apresentação da Comprovação de Experiência	2 Pontos
Apresentação da **Capacidade Técnica Profissional** em Projetos Básicos e Executivos de Construção de Viadutos ou Passagem de nível em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	**Não Atende:** Não Apresentação Comprovação de Exeperiência	0 Pontos
	Atende: Apresentação da Comprovação de Experiência	1 Ponto
Apresentação da **Capacidade Técnica Operacional** em Projetos Básicos e Executivos de Desvios de Transito (PDDT) em vias urbanas de tráfego intenso de Veículos, inclusive pedestres.	**Não Atende:** Não Apresentação Comprovação de Exeperiência	0 Pontos
	Atende: Apresentação da Comprovação de Experiência	1 Ponto

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Formatação conforme solicitado em edital e seguindo as normas ABNT.	**Não Atende**	0 Pontos
	Atende	1 Ponto

Obs: Caso a Licitante tenha uma pontuação abaixo de 6 (seis) pontos, sua nota será zerada no item PEX.

14.9.2. Plano de Trabalho (PPLNT) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 80 PONTOS

Apresentação de cronograma físico-financeiro: **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a metodologia de execução, ou faltando informações exigidas **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. E informando todas as etapas dos serviços contratados como: • Levantamento topográfico; • Sondagens, ensaios, contagem de tráfego; • Elaboração dos projetos e planilha orçamentária • Execução da obra (Detalhamento de todas as Etapas e atividades previstas.	**Não Atende**	0 Pontos
	Bom	3 Pontos
	Excelente	5 Pontos
Detalhamento e Desenvolvimento das metodologias: **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a expectativa da Prefeitura, ou faltando informações exigidas, ou que não atendam as especificações previstas no anteprojeto. **Excelente:** Apresentar completo, coerente com o exigido no anteprojeto e termo de referência. Deixando livre e avaliando caso apresentada tecnologia que apresentem melhor resultado, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Explicitando como desenvolverá cada um dos serviços propostos e qual tecnologia e solução será utilizado em cada etapa	**Não Atende**	0 Pontos
	Bom	24 Pontos
	Excelente	40 Pontos

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da obra, demonstrando as estratégias e técnicas que serão utilizadas, com os argumentos que as justifiquem e para a consecução dos serviços. Necessário também a apresentação do cronograma físico-financeiro com a previsão de desembolso mensal da obra.		
Justificativa técnica para a Concepção Proposta: **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução e exigências da prefeitura, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Informando as Vantagens de sua solução e demonstrando o pleno conhecimento do problema a ser minimizado pela obra objeto do contrato.	**Não Atende**	0 Pontos
	Bom	3 Pontos
	Excelente	5 Pontos
Demonstração de conhecimento sobre a fonte de recurso disponível a execução da obra. Apresentação de todas as composições unitárias utilizadas na proposta. **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução e exigências da prefeitura, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT, necessário apresentação de todas as composições unitárias de custo dos serviços conforme soluções apresentadas.	**Não Atende**	0 Pontos
	Bom	12 Pontos
	Excelente	20 Pontos
Demonstração de estrutura de pessoal: **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital.	**Não Atende**	0 Pontos

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Bom: Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Detalhar todas os profissionais que participarão em cada etapa de trabalho com suas respectivas áreas de formação. Equipe técnica mínima para cada etapa.	**Bom** **Excelente**	3 Pontos 5 Pontos
Plano de Interdição: **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Demonstração de conhecimento sobre o Plano de Interdição durante a obra, informando como está previsto.	**Não Atende** **Bom** **Excelente**	0 Pontos 3 Pontos 5 Pontos

Obs: Caso a Licitante tenha uma pontuação abaixo de 48 (quarenta e oito) pontos, sua nota será zerada no item PPLNT.

14.9.3. Recursos e Infraestrutura (PRINF) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS

Canteiro de obras: **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação as normas e expectativa da Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a	**Não Atende** **Bom**	0 Pontos 1 Ponto

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

metodologia de execução, atendendo todas as normas e respeitando as leis vigentes na cidade, apresentação de layout do canteiro, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Informação sobre Estruturas físicas do canteiro de obras, como localização de instalação da licitante em cada etapa da obra, fluxo de trânsito para entrada do canteiro, segurança, impacto na comunidade, normais de barulho, atendimento a NR 18 e 24, e demais funcionalidades do Canteiro.	**Excelente**	2 Pontos
Recursos materiais a serem empregados: **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Tecnologias, insumos, materiais e ferramentas: meios de comunicação e informação; recursos de informática e geoprocessamento para tratamento de informações, e atendimento ao contrato, todos os materiais, insumos, ferramentas e tecnologias necessárias para elaboração dos projetos, planilhas e execução da obra.	**Não Atende**	0 Pontos
	Bom	2,5 Pontos
	Excelente	4 Pontos
Equipamentos, Veículos, Equipes e Soluções tecnológicas **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Equipamentos, Veículos e Soluções tecnológicas que serão utilizados em cada etapa da obra, assim como quantitativo de mão de obra, por função, que terá alocado	**Não Atende**	0 Pontos
	Bom	2,5 Pontos
	Excelente	4 Pontos

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na execução da obra, assim como previsão de deslocamento e sinergia em todas as etapas.		

Obs: Caso a Licitante tenha uma pontuação abaixo de 6 (seis) pontos, sua nota será zerada no item PRINF.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE III)

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope III), devidamente lacrado.

15.2. Para serem habilitados nesta licitação os interessados deverão apresentar os documentos listados no **ANEXO VII**, parte integrante deste edital, na forma e condições ali especificadas.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Conhecida a classificação das propostas, se dará a sequência da sessão pública de julgamento com observância dos seguintes procedimentos:

16.1.1. Será procedida a abertura do ENVELOPE III (HABILITAÇÃO) apenas do licitante classificado nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/2021, oportunidade em que a Comissão de Contratação analisará o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante de realizar o objeto da licitação.

16.1.2. Em se tratando de uma sessão realizada em momento distinto daquele na qual foram abertos os envelopes I e II serão identificados nominalmente em ata os representantes dos licitantes presentes ao ato.

16.1.3. O resultado do julgamento da habilitação poderá ser comunicado na própria sessão pública, ou, caso necessário exame pormenorizado dos documentos, através de publicação na forma a Lei.

16.1.4. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no **ANEXO VII**, parte integrante deste edital.

16.1.5. Os erros materiais irrelevantes poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.2. Qualquer licitante poderá, até as **18 horas do dia útil subsequente** após a publicação do julgamento de Habilitação, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail cpl2@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

16.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único,** nos termos do item 17 deste Edital.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame, será aberto o prazo para a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Qualquer licitante poderá, até as **18 horas do dia útil subsequente** após a publicação dos atos praticados pela Comissão de Contratação, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail cpl2@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

17.3. Feita a manifestação, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, o qual será computado a contar da data de intimação.

17.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único.**

17.3.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.3.3. A não apresentação das razões do recurso, importará no cancelamento do mesmo.

17.3.4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à Subsecretaria de Licitações (Comissão de Contratação) e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, nº 109 – Vera Cruz – Cariacica/ES, CEP: 29146785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

17.3.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito, bem como aqueles que forem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

17.3.6. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Cariacica após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.3.7. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3.8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

17.3.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Nos termos do que prevê a Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações vigentes, constatada, após o devido processo legal, a responsabilidade do licitante ou do contratado por infração a regras e princípios aplicáveis aos certames licitatórios ou pela inexecução ou inadequada execução contratual, ser-lhe-á aplicada à penalidade legais previstas, resguardado o direi to à ampla defesa.

18.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.3. A aplicação das sanções ora aludidas não inibirá a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

18.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

19.1.1. Os atos de adjudicar o objeto e homologar a licitação serão de competência do Secretário Municipal da Unidade Gestora Requisitante.

19.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.5. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

19.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

20.1. Os prazos constam na cláusula segunda da minuta do termo de contrato, ANEXO IX, parte integrante deste edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. As condições de execução constam da Cláusula Terceira da minuta do termo de contrato, ANEXO IX, parte integrante deste edital.

22. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições de execução constam da Cláusula sexta da minuta do termo de contrato, ANEXO IX, parte integrante deste edital.

23. DAS ALTERAÇÕES DE VALORES

23.1. As condições de alterações de valores constam da Cláusula sétima da minuta do termo de contrato, ANEXO IX, parte integrante deste edital.

24. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

24.1. As responsabilidades das partes constam da cláusula nona da minuta do termo e contrato, constante do ANEXO IX, parte integrante deste edital.

25. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

25.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

25.2. As responsabilidades das partes quanto a LGPD consta da cláusula décima da minuta do termo de contrato, constante do ANEXO IX, parte integrante deste edital.

26. DA GARANTIA

26.1. A Garantia deverá ser apresentado à Administração, na forma prescrita na clausula décima primeira do termo de contrato (ANEXO IX).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura ou ainda pelo e-mail da Comissão cpl2@cariacica.es.gov.br.

27.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais.

27.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata.

27.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital e seus Anexos.

27.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

27.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação.

27.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, com base na legislação em vigor.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.14. Até a data da assinatura do instrumento contratual, poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.15. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

27.16. Somente a Comissão de Contratação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

27.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, podendo ser convidados a colaborar com o mesmo, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

27.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br .

27.19. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do Diário Oficial do Município (https://diariooficial.cariacica.es.gov.br/) .

27.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

27.20.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

27.20.2. ANEXO II – Termo de Referência e Matriz de Risco;

27.20.2.1. ANEXO II.A – Resumo do orçamento e cronograma físico financeiro;

27.20.2.2. ANEXO II.B – Relação dos serviços executados pelo proponente;

27.20.2.3. ANEXO II.C – Relação dos serviços executados por profissional (is);

27.20.2.4. ANEXO II.D – Quadro de pessoal técnico e termo de indicação de pessoal;

27.20.2.5. ANEXO II.E - Relação de equipamento mínimo;

27.20.2.6. ANEXO II.F – Anteprojeto;

27.20.3. ANEXO III. Modelo de Credenciamento;

27.20.4. ANEXO VI – Declaração de Atendimento as Condições Habilitatórias;

27.20.5. ANEXO V. Modelo de Carta-Proposta;

27.20.6. ANEXO VI. Termo Declaratório;

27.20.7. ANEXO VII. Documentação para Habilitação;

27.20.8. ANEXO VIII. Atestado / Declaração – Visita Técnica;

27.20.9. ANEXO IX. Minuta de Contrato;

27.20.10. ANEXO IX.A. Termo de Referência da Minuta do Contrato;

27.20.11. ANEXO IX.B. Resumo do orçamento e cronograma físico financeiro da Contratada;

27.20.12. ANEXO X. Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

27.21. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica.

Cariacica/ES, 18 de junho de 2025.

Jorge Augusto Barcelos Meireles

Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

eletrônico (digital) disponibilizado para

download no site https://transparencia.cariacica.es.gov.br/

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E MATRIZ DE RISCO

(Texto original de responsabilidade do órgão requisitante, ajustado conforme necessidade de ser inserido na minuta do edital)

(ARQUIVO DIGITAL)

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo

eletrônico (digital) disponibilizado para

download no site https://transparencia.cariacica.es.gov.br/

ANEXO II.A

RESUMO DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(ARQUIVO DIGITAL)

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo

eletrônico (digital) disponibilizado para download no site https://transparencia.cariacica.es.gov.br/

ANEXO II.B

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATIVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº de Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão dos Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (informe o Endereço)	Quantidade/Unidade	Atestado e Pagina (2)

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Edital: Lote: Data:

Local: Trecho: SubTrecho:

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável:

(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:

(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.

ANEXO II.C

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL (IS) DETENTOR DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO (S) COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATIVÉIS COM O OBJETO	PERIODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (NOME E ENDEREÇO)	ATESTADO / CERTIDÃO
		INICIO (MÊS/ANO)	FIM (MÊS/ANO)		

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	DA LICITAÇÃO				
DATA:	NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSAVÉL PELAS INFORMAÇÕES:			

(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:
(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbado pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.

ANEXO II.D

Declaração de Indicação e Aceitação de Responsável Técnico

Á
Prefeitura Municipal de Cariacica
Subsecretaria de Licitações
Referência: Concorrência N.º 008/2025

Indicamos abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o qual nos comprometemos a realizar a obra/serviço, objeto desta Concorrência Presencial Integrada nº 008/2025, caso seja vencedora da licitação em epígrafe.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos que, caso a empresa se torne vencedora do certame, será comprovado o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), DECLARO aceitar a indicação supra, para ser o(a) responsável técnico(a) da obra/serviço, objeto desta Concorrência nº 008/2025, caso seja a empresa XXXXXXXXXXXX se torne vencedora da licitação em epígrafe.

CIENTES:

_____

Assinatura do profissional indicado

_____

Licitante/CNPJ
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente

ANEXO II.E

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

2. DECLARO estar ciente dos equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto do edital, bem como **DECLARO** que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução. São eles:

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESPECIFICAÇÃO	QTD

3. DECLARO que disponibilizarei a Usina de Solo, com licença de operação (LO), em vigor na data da assinatura do contrato expedida pelo órgão competente.

Cariacica, de 2025.
(Assinatura do Responsável pela licitante com respectiva identificação)

ANEXO II.F

ANTEPROJETO

(ARQUIVO DIGITAL)

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo

eletrônico (digital) disponibilizado para download no site https://transparencia.cariacica.es.gov.br/

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Cariacica
Subsecretaria de Licitações
Ref: Concorrência nº. 008/2025

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ....., vem pela presente, informar a V. Sas., que ....., Carteira de Identidade n..... é pessoa designada por nós para acompanhar a Concorrência em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim o que for preciso no fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

Cidade, de de .

À
Prefeitura Municipal de Cariacica

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Subsecretaria de Licitações
Ref: Concorrência nº. 008/2025

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 63, I da Lei nº 14.133/21, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

ANEXO V

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Local , ... de ..... de ------

À
Prefeitura Municipal de Cariacica
Subsecretaria de Licitações
Ref: Concorrência nº. 008/2025

Prezados Senhores,

1. Pela presente submetemos a apreciação de V.S.ª a nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa à Concorrência em referência cujo valor total é de **R$ .....**(.....).

2. O prazo total ofertado por nós para execução dos serviços objeto da Concorrência em questão é de ----- (---------) dias, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço expedida pela PMC.

3. O prazo de validade desta proposta, é de _____ dias, a partir da data de sua apresentação; ***(não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte)dias.***

4. Declaramos para todos os fins de direito que analisamos detidamente o presente edital e temos **pleno conhecimento do(s) local** (is) onde será (ão) executado (s) o(s) seu c(s) objeto(s) **e que possuímos plena condição de habilitação para o presente certame.**

5. Declaramos para todos os fins de direito que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da Licitação em pauta.

6. Na hipótese de sermos os vencedores da licitação firmará o contrato nosso representante legal, cuja identificação se segue: *(nome, qualificação, endereço residencial, Identidade, CPF) .*

7. Declaramos para os devidos fins de que o endereço de correio eletrônico (e-mail) abaixo especificado nos é plenamente acessível e que nos damos antecipadamente por cientes de todos as intimações, notificações e comunicados que por seu intermédio nos forem dirigidos. O endereço é: xxxxx@xxxxxx.xxxx

8. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9. Declaramos, que ao participarmos da presente Licitação estamos aceitando integralmente os Termos do Edital de Concorrência n.º ...../..... , seus anexos, projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMC e Normas Técnicas Gerais ou específicas aplicáveis.

10. Declaramos que, na execução dos serviços, objeto da Concorrência em referência, observaremos rigorosamente os projetos e especificações técnicas, normas e padrões da PMC, especificações das **Normas Técnicas Brasileiras** para obtenção do melhor padrão de qualidade das obras em questão.

11. Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no "Documento de Habilitação", a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim nos seja exigido.

12. Declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação dispostos no anexo VII do Edital.

13. Declaramos que a Modalidade de garantia contratual escolhida: XXXXXX, conforme art. 96, §1º, inciso ___ da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente

Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VI

TERMO DECLARATÓRIO

À
Prefeitura Municipal de Cariacica
Subsecretaria de Licitações
Ref: Concorrência nº. 008/2025

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021, para fins de participação na Concorrência nº 008/2025, a empresa ----------, estabelecida na -------, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ----, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;

c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto da Concorrência Presencial nº --/---

e) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) Que na execução do objeto da Concorrência nº XXX/2025 cumprirá com reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da Lei n° 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como para menor aprendiz observando o disposto no Decreto nº 11.479/2023, e os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

h) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso;

i) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

j) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 anos.

l) Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, <u>são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo</u>, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

m) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

n) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

o) Declara para todos os fins legais que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

p) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

VI. Declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação dispostos no anexo VII deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ....., CPF Nº. ....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VII

DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade.

1.1. No caso de consórcio, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do **ANEXO VI,** parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÃO DE MPE

3.1. Considerando o valor estimado da presente contratação, NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

4.1.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6. Será inabilitada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF).

5.2. Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação, conf. Portaria PGFN/RFN nº 1751 de 02/10/2014.

5.3. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação.

5.4. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação.

5.5. Prova de Regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da licitação.

5.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de abertura da licitação.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instancia judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

6.2. Deverá ser apresentado cópia das folhas do **Livro Diário dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

6.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a. Publicados em Diário Oficial; ou

b. Publicados em jornal de grande circulação; ou

c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

6.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

6.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.3. Apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.3.1. A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 5.2, ou por meio do contrato social atualizado.

6.3.2. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, conforme determina o Art. 15, § 1º da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

6.4. Para fins do disposto do subitem 5.2, o exercício social torna-se exigível:

II. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

III. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6.7. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU) da **EMPRESA** e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA.

7.1.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA e/ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-ES e/ou CAU, nos termos das Leis 5.194/66 e 12.378/2010, na forma da Resolução nº. 1.121/2019 do CONFEA.

7.1.2. Caso o responsável técnico indicado não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

7.2. **<u>Capacidade técnico-operacional</u>:**

7.2.1. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

7.2.1.1. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente equivalente

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ou superior aos executados, compatíveis com planilha orçamentária de complexidade tecnica e vulto econômico nas seguintes parcelas e quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
a)	Execução de Projetos Básicos e/ou Executivos de Construção de Viadutos ou Passagem de nível em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	236,35 m2
b)	Execução de Obras de Construção de Viadutos ou Passagem de nível em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	236,35 m2
c)	Execução de Projetos Básicos e/ou Executivos de Construção de Pavimento em Vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	8263,89 m2
d)	Execução de Obras de Construção de Pavimento em Vias urbanas de tráfego intenso de veículos.	8263,89 m2
e)	Execução de Projetos Básicos e Executivos de Desvios de Transito (PDDT) em vias urbanas de tráfego intenso de Veículos ou Passagem de Nivel, inclusive pedestres.	8263,89 m2

7.2.2. A comprovação poderá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou direito privado devidamente firmado pelo responsável por sua emissão, devendo este ser identificado (nome, número de documento ou matrícula e cargo/função).

7.2.2.1. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

7.2.2.2. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução **de todos os serviços discriminados**, para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

7.2.2.3. Em caso de a licitante ter participado de consórcio e objetivar comprovar sua capacidade técnico-operacional considerando as atividades consorciadas, deverá seguir o Artigo 67 parágrafos 10º e 11º da Lei 14.133/2021, os quais tratam da

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

necessidade de reconhecimento por cada empresa consorciada das atividades na proporção quantitativa de suas participações no consórcio, indicando ressalvas e demais providências.

7.2.3. A Comissão de Contratação se reserva no direito de promover diligências para verificar a autenticidade do atestado, exigindo para tanto, quando necessário, cópias de contratos, documentos fiscais a ele relativos.

7.2.4. O licitante deve preencher o **ANEXO "II.B"** e apresentar juntamente com a documentação de habilitação.

7.3. <u>Capacidade técnico-profissional</u>:

7.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

7.3.1.1. Indicação de Profissional de nível superior (atendendo a Resolução nº. 1.057/2014 do CONFEA) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características similares com as do objeto desta licitação.

7.3.1.1.1. DECLARAÇÃO do (s) Responsável (is) Técnico (s) <u>aceitando a sua indicação</u> realizada pela licitante, (conforme modelo no **ANEXO I.D** deste Edital).

7.3.1.1.1.1. Cópia de documento de identificação do profissional indicado.

7.3.1.1.1.1.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

7.3.1.1.2. A verificação das características semelhantes para a comprovação da capacidade técnico-profissional, será feita através da certidão indicada no subitem 6.3.1.2.

7.3.2. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional dos técnicos indicados pela licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA e/ou CAU, de nível superior, e que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação, observando a parcela de maior relevância técnica, aqui definida como:

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Item	Descrição dos Serviços
a)	Execução de Projetos Básicos e/ou Executivos de Construção de Viadutos ou Passagem de nível em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.
b)	Execução de Obras de Construção de Viadutos ou Passagem de nível em vias urbanas de tráfego intenso de veículos.
c)	Execução de Projetos Básicos e/ou Executivos de Construção de Pavimento em Vias urbanas de tráfego intenso de veículos.
d)	Execução de Obras de Construção de Pavimento em Vias urbanas de tráfego intenso de veículos.
e)	Execuão de Projetos Básicos e Executivos de Desvios de Transito (PDDT) em vias urbanas de tráfego intenso de Veículos ou Passagem de Nivel, inclusive pedestres.

7.3.2.1. O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) juntamente com a CAT (Certidão de Acervo Técnico).

7.3.2.1.1. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

7.3.2.2. O(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) poderá(ão) utilizar mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica de que trata o subitem anterior.

7.3.2.3. O profissional indicado pelo licitante, detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada formalmente pela Administração.

7.3.2.3.1. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

7.3.2.4. Será admitido o somatório de atestados, para comprovação da capacidade técnica de que trata o subitem 6.3.2, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.3.2.5. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão desclassificadas.

7.3.2.6. O licitante deve preencher o **ANEXO II.C** e apresentar juntamente com a documentação de habilitação.

7.4. DECLARAÇÃO de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos neste Edital, ao menos, os equipamentos arrolados no **ANEXO II.E**, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados, (conforme modelo no **ANEXO II.E** deste Edital).

7.4.1. A licitante deverá declarar que disponibilizará a Usina de Solo, com licença de operação (LO), em vigor na data da assinatura do contrato, expedida pelo ente competente – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) e/ou outra entidade ambiental competente.

7.4.2. O Município poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

6.6. Visita Técnica:

6.6.1. Deverá ser apresentado pela empresa licitante **ATESTADO** de Visita Técnica **OU DECLARAÇÃO** de **NÃO** realização de visita técnica, conforme modelo do **ANEXO VIII deste Edital**.

6.6.2. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados.

6.6.2.1. A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

6.6.2.2. A realização da visita técnica não será fator para inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.6.2.3. O Município **facultará** aos interessados **uma visita técnica acompanhada**, a ser realizada no período de **XX e XX de XXXXX de 2025**, conforme agendamento prévio na Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (27) 3354-5312, no horário entre 09:00 e 17:00hs.

6.6.2.3.1. Em hipótese alguma haverá dilação do horário de início da visita técnica.

8. CONSIDERAÇÕES

7.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra “L” do modelo trazido no **anexo VI.**

7.1.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitadas.

7.1.2. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.1.4. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial descrita anteriormente, numerada e visada pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

7.1.4.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Pública Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.4. Visando facilitar a conferência de toda a documentação a Comissão de Contratação solicita aos licitantes grifar com caneta do tipo marca texto, todos os itens atendidos nos Atestados Técnicos, bem como apresentar planilha demonstrativa dos serviços e quantitativos necessários ao atendimento das exigências.

7.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.5.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, passível de validação online.

7.6.1. Caso o licitante envie sua documentação para fins de habilitação, pelo registro cadastral no SICAF, os documentos que não estejam contemplados naquele Registro, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com as demais documentações habilitatórias.

7.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.6.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.7. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

7.11. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VIII

À

Prefeitura Municipal de Cariacica

Subsecretaria de Licitações

Ref: Concorrência nº. 008/2025

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **[razão social da Licitante**] ATESTA que realizou a visita técnica no dia XX/XX/XXXX, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, forma e condições de suprimentos, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos serviços, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do Contrato.

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **[razão social da Licitante]** DECLARA que optou por não realizar a visita técnica facultativa, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, e que possui plena ciência dos riscos e consequências envolvidos, bem como que não realizará alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, e que arcará com quaisquer ônus decorrentes destes fatos, optando por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica.

--------, ------- de ---------- de ----

[LICITANTE]

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) juntamente com o Responsável Técnico

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IX

Minuta de Contrato

Contrato nº ------/----

Processo nº XXXXX/202X

Concorrência Presencial nº. XXX/2025

ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E----------

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº 2502, Trevo de Alto Lage, na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. -----, nomeado pela Portaria nº. xxxxxxxxx/xxx, de (data da Portaria), portador da Matrícula Funcional nº. XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **----------**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ ----------, com sede na rua ----------., representada neste ato pelo Sr. ----------, (nome e função no contratado), conforme *atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência da Concorrência Presencial nº. .../..., **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na Concorrência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.1. Objetiva o presente **contratação integrada para elaboração do projeto básico, projeto executivo de engenharia e arquitetura e execução das obras e serviços de implantação de duas passagens de níveis no viaduto no trevo de Alto Lage, no município de Cariacica/ES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo contratual.

2.1.1. Os serviços acima citados compreendem:

- Elaboração de projeto básico;
- Elaboração do projeto executivo de engenharia e arquitetura;
- Execução de serviços de canteiro de obras;
- Execução de serviço de mobilização e desmobilização;
- Execução de serviço de escavação;
- Execução de rede de drenagem;
- Execução de serviço de pavimentação;
- Execução de serviço de sinalização e obras complementares;
- Execução de duas passagens de níveis;
- Execução de plano de desvio de trânsito;
- Entre outras atividades pertinentes.

2.2. O Resumo do orçamento e cronograma físico financeiro da contratada, constam do ANEXO IX.B deste instrumento contratual.

2.3. As Obras/Serviços objeto deste contrato serão prestados em regime de execução de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme consta na planilha apresentada pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na Concorrência nº------/---- e aceita pelo CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto aqui contratado será de **720 (setecentos e vinte) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2 O prazo de vigência deste contrato acompanhará aquele da execução acrescido de mais **90 (noventa) dias**.

2.3 Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.4 A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, poderão ser paralisados os serviços nos termos da Lei 14.133/2021.

2.5 O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

2.6 O prazo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

2.7 A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

2.8 A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

2.9 Quando admitada pela Administração, a prorrogação do prazo contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.10 Considera-se para fins de contagem dos prazos o estipulado na Lei nº 14.133/2021 em seu Artigo 183 e incisos.

2.11 A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Cariacica e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade.

14.2. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros.

14.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA necessitar recrutar 30 (trinta) empregados ou mais para cumprimento do objeto deste contrato deverá reservar **3%** (três por cento) do total de **vagas à reinserção econômica de pessoas atendidas pelas políticas sobre drogas,** na forma da Lei Municipal nº 5.596 de 12 de maio de 2016.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.2.1.1. Caberá a contratada informar por ofício ao órgão municipal de políticas sobre drogas o número de vagas disponíveis, incumbindo-se o mesmo de indicar os habilitados às vagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

14.2.1.1.1. O oficio deverá ser endereçado com cópia recibada a permanecer em poder da contratada ao Órgão de Políticas Sobre Drogas.

14.2.1.2. A contratada deverá indicar no ofício antes referenciado a qualificação mínima necessária pelo qual estará contratando de forma geral seus empregados para cada função específica para que o órgão municipal de políticas sobre drogas possa indicar os potenciais ocupantes por ele selecionados.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos SERVIÇOS.

14.4. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas aos SERVIÇOS e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

14.5. O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

14.6. A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES/CAU-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

14.6.1. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

14.7. As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo as condições do Edital e condições da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.8. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

14.9. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

14.10. Providenciar junto aos conselhos pertinentes o registro dos documentos de responsabilidade técnica, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, e referentes ao objeto do contrato e suas especialidades, nos termos da Lei nº 6496/77;

14.11. A execução do objeto ocorrerá diuturnamente e as medições e apuração dos quantitativos executados em parcelas mensais.

14.12. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.13. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

14.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

14.15. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, bem como os que eventualmente sejam decorrentes do serviço e venham a ser cobrados em momento posterior;

14.16. A empresa contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a imediata reparação do mesmo.

14.17. Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções acerca da concorrência, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica admitida a subcontratação parcial pela licitante no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

15.2. A Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da Contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal 082/2023.

15.2.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.2.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

15.2.3. Para a execução de serviços eventuais, que exijam profissional especializado e que em razão da complexidade, não possam ser executados pela equipe permanente ou por funcionários da equipe eventual que já prestam serviços para a empresa.

15.2.4. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

15.2.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual.

16. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O valor total do presente Contrato é de R$ ---------- (----------).

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transportes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

17.1. Serão realizadas medições mensais pela contratada, com o acompanhamento do fiscal de serviços designado pela Prefeitura. As

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

medições ocorrerão até o 10º (décimo) dia de cada mês, e contemplarão as etapas concluídas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a Estrutura Analítica de Preço que será construída após a execução dos projetos básicos.

17.2. O pagamento referente à execução da obra será efetuado em parcelas mensais, por evolução da obra e aceitos pelo fiscal, de acordo com as medições efetuadas e aprovadas pela fiscalização.

17.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do Artigo 22 parágrafo único do Decreto Municipal nº 82/2023.

17.4. Quando se tratar de recursos provenientes de convênio com o Governo Federal, nos casos em que houver exigências do Órgão como, por exemplo, prestações de contas e liberação de parcela, o pagamento das medições fica vinculado à autorização da concedente – ou seja, o pagamento somente ocorrerá após a anuência da concedente.

17.5. As medições serão realizadas pela contratada, com acompanhamento da fiscalização o contrato, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, e compreenderão, integralmente, a evolução de cada etapa da obra realizada no mês imediatamente anterior, correspondendo, assim, ao valor a ser pago.

17.6. A fatura/nota fiscal referente aos serviços medidos, deverá ser emitida pela contratada em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do fiscal do contrato, para comprovação da prestação dos serviços.

17.7. A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

17.7.1. Identificação completa da contratada, ou seja, indicação do CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz registrada sob o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;

17.7.2. Identificação completa do contratante;

17.7.3. Descrição de forma clara do objeto executado;

17.7.4. Valores unitários e totais dos serviços.

17.8. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos documentos a seguir identificados, junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), em originais, ou devidamente autenticados:

17.8.1. Prova de recolhimento junto FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.8.2. Comprovante de envio ao EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, referentes ao mês anterior.

17.8.3. Guias de PIS e COFINS, referentes ao mês anterior, devidamente quitados.

17.8.4. Planilhas de medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Relatório Diário de Obra (RDO), cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro, bem como demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, todos devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e em conformidade com as informações emitidas na nota fiscal de serviços;

17.8.5. Prova de regularidade referente aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válidas;

17.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

17.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

17.8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;

17.8.9. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

17.8.10. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válidas;

17.9. A primeira nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

17.9.1. Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;

17.9.2. Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação – CRQ);

17.9.3. Cadastro Nacional de Obra – CNO.

17.10. A última nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

17.10.1. Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo Município de Cariacica), o qual deverá ser requerido pela contratada ao Município de Cariacica, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.11. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento previsto na cláusula quarta será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365.

17.13. Obriga-se à CONTRATADA, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

17.14. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

17.14.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

18. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DE VALORES

18.1. Nos termos do que preceitua o art. 133 da Lei 14.133/2021, é vedada na contratação integrada a alteração de valores contratuais, salvo para:

18.1.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

18.1.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

18.1.3. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

19. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 082/2023, o qual determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante – SEMOB, através do seguinte código:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

20. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. Compete à CONTRATADA:

20.1.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que se apliquem direta ou indiretamente ao objeto do contrato.

20.1.2. Além das obrigações referentes ao período de execução da obra, a contratada se obriga a reparar, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções oriundas de sua execução ou de material nela empregados, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021. Será responsável, ainda, pelos danos caudados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.3. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

XXIX. Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de responsabilidade técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;

XXX. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

XXXI. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, devendo o recolhimento das contribuições previdenciárias observar o disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.212/1;

XXXII. É exclusiva da contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo que a inadimplência não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento nem onerará o objeto do contrato nem restringirá a regularização e o uso das obras e edificações, nos termos do Artigo 121 § § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme § 5º do Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;

XXXIII. A mão de obra a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;

XXXIV. A contratada será responsável e responsabilizada por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a reparação do mesmo;

XXXV. Em havendo necessidade de execução de escavações a céu aberto, a contratada se obriga a elaborar projeto e realizar a execução das escavações a céu aberto de acordo com condições exigidas na NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto da ABNT, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.6 da NR 18;

XXXVI. A empresa contratada se obriga a manter um responsável técnico legalmente habilitado nos serviços de escavação, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.3 da NR 18;

XXXVII. A empresa contratada se obriga a garantir a estabilidade dos taludes das escavações, e em se tratando de talude com escavação de profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), se obriga a manter a estabilidade por meio de estruturas dimensionadas para este fim, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.06.5 da NR 18;

XXXVIII. A empresa contratada se obriga a depositar os materiais retirados da escavação a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, c/c item 18.6.8 da NR 18;

XXXIX. A empresa contratada se obriga a manter nas escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras sinalização de

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.6.11 da NR 18;

XL. A empresa contratada, se obriga a estudar, desenvolver e implantar medidas de proteção coletiva, abarcando as atividades de escavação, quando esta etapa fizer parte da execução, obedecendo à seguinte ordem de hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho; c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.5.2 da NR 9);

XLI. A empresa contratada, nas obras executadas e/ou contratadas pela municipalidade, se obriga a elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c 18.3.1 da NR 18);

XLII. A empresa contratada se obriga a elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo as etapas previstas no item 9.3.1 da NR-9, devendo necessariamente prever a atividade “escavações” (obras com abertura de valas – item 18.6, da NR-18);

XLIII. Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;

XLIV. Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente no local;

XLV. Propor à SEMOB alternativas para solução de problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;

XLVI. Destinar equipes e pessoal suficientes para o desenvolvimento de trabalhos considerando que serão realizados serviços simultâneos;

XLVII. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;

XLVIII. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XLIX. Executar os serviços atendendo rigorosamente às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

L. Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, e apresentar à fiscalização para que seja feita por essa a sua definição e determinação;

LI. Designar um representante legal (coordenador geral) que será responsável por responder, sempre que solicitado, perante a SEMOB sobre a execução dos serviços até o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

LII. A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;

LIII. Apresentar à SEMOB a Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

LIV. Atender ao previsto no Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo apresentar a informação acerca do cumprimento de reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração;

LV. Deverá, ainda, ser considerada no valor do contrato (conforme Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, do orçamento proposto pela contratada) a despesa com medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, locação de máquinas e equipamentos diversos

LVI. De acordo com a Lei Municipal nº. 6.221 de 14 de outubro de 2021, fica a empresa CONTRATADA obrigada a efetivar contratação de mão-de-obra necessária a execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual do Espírito Santo, observando-se, para tanto, o dispostos nos artigos 34, §§ 1º e 3º; 35, § 2º; 36, § 1º; 37 e 38 do Decreto - Lei nº 2.848/1940, Código Penal; e 36 e 37 da Lei Federal nº 7.210/84, Lei de Execução Penal; nas seguintes proporções:

a. até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;

b. de 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 01 (uma) vaga, com prioridade para o egresso;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c. em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos e reeducandos.

20.2. Compete à CONTRATANTE:

20.2.1. Conduzir a contratada em uma visita orientada ao local onde será executada a obra;

20.2.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

20.2.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento contratado.

20.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula quarta deste Contrato.

20.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

20.2.6. Acompanhar a contratada em uma visita técnica ao local onde a obra será realiza.

20.2.7. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos.

20.2.8. Efetuar todas as comunicações, esclarecimentos, agendamentos, respostas de demandas preferencialmente por escrito e devidamente registradas no contrato.

20.2.9. Monitorar o cumprimento rigoroso das condições estabelecidas no contrato, nas planilhas e nos projetos;

20.2.10. Fornecer as informações e os esclarecimentos solicitados pelos profissionais da contratada.

21. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

21.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

21.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

21.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

21.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

21.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

21.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

21.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

21.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

21.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

22. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

22.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 102, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 22 de 2012, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

22.1.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

22.1.3. A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

22.1.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

22.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

22.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

22.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

22.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

d. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

e. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

f. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

22.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

22.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas.

22.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

22.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

22.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.17. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, em favor do Município de Cariacica.

Banco: 021 - Banestes

Agência: 105

Conta: 9.025.123 – PMC/Caução

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além do previsto na legislação municipal, bem como no Decreto Municipal nº 151/2024, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

d. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

f. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

25.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

25.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

25.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

25.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a ora contratante.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

22.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

e. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

f. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

d. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

e. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

f. Indenizações e multas.

24. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, nos termos do que prescreve o Artigo 117 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

25.2. Fica nomeado o engenheiro **RAPHAEL TOZATO CUNHA,** ocupante do cargo de Assessor Executivo de Engenharia e Obras, matrícula nº 120.311, para atuar como **FISCAL** do presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.2.1. As atividades desempenhadas pelo fiscal da obra devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução da obra, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Projeto Básico.

25.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

25.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

25.3. Ainda, fica nomeada a servidora **NARA RUBIA DALLA BERNARDINA COUTINHO** ocupante do cargo de Coordenador de Acompanhamento de Obras, matrícula nº 122.857, para atuar como **GESTORA** do presente contrato, nos termos da Lei.

25.3.1. As anotações bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos, serão, quando necessárias, documentadas e registradas. Entre elas:

25.3.1.1. As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;

25.3.1.2. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

25.3.1.3. As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físicofinanceiro aprovado;

25.3.1.4. As respostas às interpelações da fiscalização;

25.3.1.5. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

25.3.1.6. Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções acerca da concorrência, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.

25.3.1.7. Em havendo divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão, sempre, os de maior escala.

25.3.1.8. Em caso de divergências entre detalhes e anteprojeto e este Termo de Referência, prevalecerão sempre os primeiros.

25.3.1.9. Todos os detalhes constantes nos desenhos e que eventualmente não tenham sido mencionados neste Projeto Básico, serão interpretados como parte integrante do projeto.

25.3.1.10. Nenhuma alteração no anteprojeto ou nas especificações trazidas pelo presente Projeto Básico, poderá ser realizada sem consulta prévia e autorização expressa da contratante.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

25.3.1.11. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações do presente Termo ou do projeto, estando desobrigada ao pagamento.

25.3.1.12. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços submetendo todas as dúvidas e demandas ao fiscal e somente executando os serviços após sanadas as dúvidas.

25.4. A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal.

25.5. A presença da fiscalização no serviço não reduz nem exclui a responsabilidade da Empresa contratada perante a Administração e terceiros, quanto à perfeita execução do trabalho.

25.6. A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser constituída por engenheiro civil, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de construção compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de CAT's emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprobatórios de execução de serviços da natureza compatível com o objeto a ser licitado.

25.7. Os funcionários da empresa designados para compor a equipe técnica devem ser os mesmos do início ao fim do contrato, devendo efetivamente trabalhar na execução do contrato.

25.8. A eventual necessidade de substituição de algum deles deve ser previamente comunicada à contratante, devendo, ainda, ser apresentada justificativa e anuência também por escrito.

25.9. Em relação ao profissional substituto, deverão ser apresentados documentos que comprovem que sua qualificação é compatível à do profissional substituído.

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

28.1. Concluída a obra/serviços a contratada deverá comunicar tal fato a fiscalização do contrato que no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o seu conhecimento expresso formulará o termo circunstanciado da entrega provisória que deverá ser assinado pelas partes.

28.1.1. Desde o "Recebimento Provisório", o MUNICÍPIO imediatamente tomará posse plena da OBRA/SERVIÇOS, podendo utilizá-la.

28.2. Ultrapassado o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, será o objeto deste contrato recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

28.3. Aceita a OBRA/SERVIÇOS, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

29. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

29.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr. .....(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

30. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

31. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ---- de --------- de -----.

MUNICIPIO DE CARIACICA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é valida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Instituição garantidora:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais:

1 _____

Nome e CPF:

2 _____

Nome e CPF

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 360038003200310038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.